

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Coordenadoria de Gestão Estratégica

Objeto:

Contratação de serviço de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Oxford Business Masters no Brasil Ltda.

1 - Endereço:

163 ABBEY FOREGATE, SHREWSBURY, SHROPSHIRE, UNITED KINGDOM.

1 - CPF/CNPJ:

30.983.147/0001-00

1 - Valor (R\$):

R\$ 57.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

ALAN FABRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS

Matrícula:

353993

Suplente

Nome completo (suplente):

JANARY SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Matrícula (suplente):

352114

Responsável pelo preenchimento:

ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 19/01/2023, às 15:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564237** e o código CRC **46B538D1**.

Comunicação Interna nº 1 / CGE - APOIO TÉC E ADM - COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Em 19 de janeiro de 2023.

De: Elvira de Oliveira Costa Neta

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia em face das atuais demandas de gestão no setor público, bem como para atender a recomendação do TCU (cujo trecho se encontra citado no termo de referência) para aprimoramento do planejamento estratégico institucional.

O objeto da contratação atende à demanda na medida em que a contratada fornecerá a sua expertise em consultoria e capacitação organizacional para a aplicação da metodologia de gestão e produtividade por OKR, que, vale frisar, já foi aplicada em outros Ministérios Públicos Estaduais.

Justificativa acerca da impossibilidade de competição por vários fornecedores

Justifica-se a impossibilidade de competição por vários fornecedores, no caso em tela, por causa do caráter da consultoria e capacitação a serem oferecidas, de natureza singular e de notória especialização. Assim, o serviço citado consiste no compartilhamento de conhecimentos muito específicos, sobre os quais a empresa a ser contratada tem pleno domínio e vasta experiência prévia, conforme será demonstrado no presente procedimento.

Acrescenta-se que a empresa a ser contratada conhece a estrutura organizacional do Ministério Público, seus processos e estratégias, haja vista a experiência prévia em outras unidades. Nesse sentido, argumenta-se pela singularidade do serviço a ser prestado, não apenas pelo caráter da consultoria, mas também porque não será possível encontrar, em outras empresas, a mesma expertise sobre a estrutura organizacional de um Ministério Público Estadual. Portanto, para a demanda a ser atendida, a empresa contratada é única.

Justificativa do preço

O preço total proposto para o MPBA é de R\$ 57.000,00, valor que está equilibrado em relação aos preços praticados para outros órgãos públicos, o que justifica a escolha desse fornecedor com base nas experiências prévias, nos preços praticados em oportunidades anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 19/01/2023, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564281** e o código CRC **C124CE13**.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Contratação de serviço de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério P?blico do Estado da Bahia.
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input checked="" type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/> C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Nos últimos anos, o setor p?blico evoluiu no planejamento e gest?o estrat?gicos, adotando metodologias j? consolidadas na iniciativa privada, seguindo as tend?ncias nacionais e internacionais, com detalhada an?lise dos cen?rios internos e externos e, ainda, com a defini?o de indicadores que pudessem representar a atua?o e evolu?o de cada ?rg?o. Entretanto, o real monitoramento da estrat?gia e a obten?o dos resultados tornaram-se verdadeiramente desafiadores devido ?s peculiaridades intr?nsecas da gest?o p?blica, tendo em vista os entraves burocr?ticos e os rigorosos sistemas de controle internos e externos. Neste sentido, surgiu a necessidade n?o s? de se otimizar a gest?o, com ado?o de m?todos que pudessem conciliar o efetivo controle dos processos internos com os resultados esperados pela sociedade, como tamb?m, de se buscar uma nova abordagem na gest?o que fosse mais simples, de f?cil entendimento, que inspirasse as equipes, que integrasse as pessoas, que desse foco, transpar?ncia e, consequentemente, acarretasse entregas com resultados efetivos, contribuindo com o cumprimento dos objetivos estrat?gicos. Nesta tend?ncia, emergem as inova?o?es disruptivas, mediante transforma?o digital, pensamento Lean e abordagem ?gil, de forma a impor maior velocidade e dinamismo nos processos de cria?o. E, assim, neste contexto, surge o ORK (Objectives and Key Results – Objetivos e Resultados-Chave) como uma nova abordagem de gest?o e que se tornou <i>case de</i>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

sucesso nas organizações onde foi implementado, tais como: Intel, Google, Amazon, Airbnb, Linkedin, Netflix, Walmart, entre outras.

Os OKRs possuem uma abordagem ágil, colaborativa, que valorizam o trabalho em equipe e possuem foco no resultado, mas não é apenas isso. A metodologia OKR evidencia o elemento humano na inovação institucional, por despertar um senso de propósito em cada membro da equipe e sua participação na construção de um modelo baseado na gestão por resultados. A responsabilidade se transforma em inspiração e a criatividade passa a fazer parte de cada decisão da equipe.

A criação dos OKRs consiste na definição, pelos times ou setores, de objetivos (O) vinculados ao Mapa Estratégico Institucional ou a algum problema a ser resolvido, bem como na estipulação de metas que colaboram diretamente para o atingimento do objetivo, são os Resultados-Chave (KR).

Após essas definições, semanalmente, cada área se reúne em uma reunião de 30 minutos (reunião de check-in) para discutir a evolução da execução dos KRs durante a semana que passou, apontando os três “P’s”: Progresso, Problemas e Plano; e assim, sucessivamente, até o fim do ciclo trimestral de cumprimento dos objetivos traçados para cada OKR desenvolvido. Ao fim do ciclo trimestral, as áreas se reúnem para avaliação dos resultados de seus OKRs e, também, para a definição dos novos Objetivos e Resultados-Chave que nortearão as atividades do próximo ciclo trimestral.

1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Justifica-se a impossibilidade de competição por vários fornecedores, no caso em tela, por causa do caráter da consultoria e capacitação a serem oferecidas, de natureza singular e de notória especialização. Assim, o serviço citado consiste no compartilhamento de conhecimentos muito específicos. Não há no mercado, atualmente, uma solução especificamente direcionada à realidade dos órgãos Públicos.

Os serviços técnicos a serem contratados enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, considerando que o profissional, Marcos Pereira de Barros, consultor técnico internacional,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

escritor, desenvolvedor e instrutor do Programa de Capacitação na área, detém notória especialização na área de Governança e Gestão Empresarial.

O desenvolvedor e instrutor do programa de mentoria será o Senhor **Marcos Barros**, fundador e Diretor-Geral da *Oxford Business Masters* na Inglaterra, que é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Uberlândia, Mestre em Ciência da Computação – Inteligência Artificial pela mesma universidade e possui MBA em Gestão Empresarial pela Universidade de Bolton na Inglaterra. Foi o responsável pela maior implantação de OKRs numa organização do 3.º Setor na América Latina.

É também conselheiro de negócios, com clientes em 03 (três) continentes, e autor de 04 (quatro) livros, entre eles o *bestseller* “Pequenos Hábitos, Grandes Resultados” e “*Mental Models for Business Decisions*” (sem tradução para o português), e especialista em Inteligência Comportamental, possuindo diversos trabalhos de pesquisa, cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade.

Ademais, o mentor fundou várias empresas e 04 (quatro) organizações do 3.º Setor no Brasil e na Inglaterra, entre elas a *All Nations Resources*, na Inglaterra, e Missão Sal da Terra, no Brasil, que atualmente emprega mais de 1.500 colaboradores e serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social, além de ser palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 (dez) países. Feitos estes que demonstram sua **notória expertise** acerca do trabalho proposto.

É oportuno consignar que a promoção de ações com o objetivo de implantar e/ou aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional foi objeto da recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) aos órgãos governantes superiores (OGS) no item 9.1.1 do Acórdão n. 1.603/2008-TCU-Plenário, que assim dispõe:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ao Conselho Nacional do Ministério P?blico - CNMP que, nos órgãos integrantes da estrutura do Poder Judiciário Federal e do Ministério P?blico da União, respectivamente,



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

te:

9.1.1. **promovam ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico**, procedendo, inclusive, mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização.”

Nesse sentido, resta clara a singularidade do serviço a ser prestado, não apenas pelo caráter da consultoria, mas também porque não será possível encontrar, em outras empresas, a mesma expertise sobre o tema.

Relevante também o fato de que o referido consultor já implementou trabalho idêntico nos Ministérios P?blicos do Mato Grosso do Sul e Pará.

() SIM

(x) NÃO

**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO (Marcar
com X):**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO LEGAL
EM QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
	<input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:
	3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 3 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 330 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será realizado no MPBA em atividades presenciais e remotas.
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

A) NÃO B) SIM

- Unidade responsável: CGE
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0450 e gestaoestrategica@mpba.mp.br.
- Dias para realização da entrega dos serviços: os serviços serão prestados em diversas datas ao longo de todo o ano, com agendamento prévio pela CGE conforme a organização do calendário para as atividades realizadas na capital e as atividades realizadas no interior.
- Horários para execução: 08:00 às 18:00.
- Condições especiais adicionais: não se aplica.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) 01 ANO<input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) SIM



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 1 dia (x) Útil () Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias (x) Úteis () Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CGE

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: () ____ HORAS () Úteis () Corridas

(x) ____ 5 ____ DIAS (x) Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA <input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: 6 <input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL <input type="checkbox"/> D) OUTRA:
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Relatório das entregas previstas no item 1.2 do anexo I.
	3.6.3 DEMAIS REGRAS:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
- 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
- 3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUS- TAMENTO, COM IN- DICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OP- ÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p>
	<p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> () Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> (x) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input checked="" type="checkbox"/> (x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico <input type="checkbox"/> () Opção 2: dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () A) Data certa: _____ de _____ de _____ <input type="checkbox"/> () B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): Justifica-se a vigência superior a 12 meses por questão de segurança, para o período de vigência abranger todos os atos necessários para a realização do serviço, tais como empenho e pagamento, e também os 12 meses previstos no calendário de planejamento para execução propriamente dita dos serviços.

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) NÃO**

(x) **B) SIM.** Justificativa: Este termo de referência prevê a prorrogação do prazo de execução para 30 dias corridos, a fim de acautelar o resultado da prestação do serviço frente a variáveis excepcionais.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):**

<input checked="" type="checkbox"/> (x)	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
<input type="checkbox"/> ()	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> () 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA

O objeto deste termo de referência tem previsão de ser prestado em sete meses e o pagamento será dividido em seis parcelas mensais de R\$ 9.500,00, ficando a primeira parcela para ser paga ao final do primeiro mês de serviço prestado e, assim, sucessivamente até o pagamento da sexta parcela, após finalização do serviço.

O pagamento estará sujeito a relatório mensal de atividade e atestado de prestação do serviço exarado por integrante da CGE.

Mês	Pagamento
01	Primeira parcela
02	Segunda parcela
03	Terceira parcela
04	Quarta parcela
05	Quinta parcela
06 e 07	Sexta parcela



CONTRATO N° 060 / 2022**Inexigibilidade de Licitação****Processo SIGA nº. 19.05.0383.0000041/2022-53**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MENTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DO PLANO ESTRATÉGICO POR OKRS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659.

O Ministério Públíco do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 - Ipase - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 78**20 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 908.****.***-04, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **contratante**, e do outro lado a Empresa Marcos Pereira de Barros 34088750659, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.983.147/0001-00, com sede na Rua Ananias de Paula Costa, nº 460, Bairro: Jardim Karaíba - Uberlândia - MG - CEP 38.411-182, neste ato representado pelo Senhor Marcos P. de Barros, portador do CPF/MF nº 340.***.***-59, doravante denominada **contratada**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente instrumento trata da contratação de mentoria para a implantação de Gestão do Plano Estratégico por OKRs, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Planejamento do Ministério Públíco do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA a qual, independente de transcrição, integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

I - Declarou-se a licitação inexigível, consoante o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I - O valor global deste contrato será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante desta contratação, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

I – Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – Em conformidade com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado de acordo com o item 11 do Termo de Referência que subsidiou esta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por se tratar de prestação de serviços, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela contratante, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso o Órgão entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto detalhada nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

I - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada após a ocorrência, desde que certificada pela **contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da contratada com referência aos seus encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

I - O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de sua emissão, convalidada pela assinatura das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da contratada, salvo se houver prévia autorização da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA.

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2283.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviço de Seleção e Treinamento, Fonte 100: Recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Públíco do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Públíco do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Públíco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Em conformidade com o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Em conformidade com o item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Em conformidade com o item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e Diário Oficial do Estado do Acre – DOE - nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Caso haja alguma divergência ou lacuna normativa no presente pacto, frisamos que faz parte das regras desta contratação o inteiro teor do Termo de Referência, bem como da própria proposta de preços apresentada pela empresa.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2022.

GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral do MPAC.

MARCOS P. DE BARROS,

Marcos Pereira de Barros 34088750659

**Testemunhas:****ANEXO I – Contrato nº 060/2022****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2022**

INTERESSADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de mentoria para a implantação de Gestão do Plano Estratégico por OKRs, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Planejamento do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC.

2. JUSTIFICATIVA:**2.1 Da necessidade da contratação:**

Desde a criação e disseminação de metodologias de planejamento estratégico para organizações, entre elas o BSC, Balanced Scorecard, criado em 1992, um problema tem sido frequentemente constatado: o desalinhamento entre os objetivos das estratégias estabelecidas, e as ações performadas pelos times e indivíduos no dia a dia da organização.

Segundo Paul R. Niven, um dos consultores mais respeitados mundialmente em BSC, menos de 25% do que é definido no planejamento estratégico das organizações é transformado em execução. Outras pesquisas, como a citada num artigo de 2018 do MIT Sloan Management Review, são ainda menos otimistas, com índices inferiores a 10%.

Várias iniciativas e metodologias foram criadas para tentar sanar esse problema, como as descritas no conceituado "Execution: The Discipline of Getting Things Done", Ram Charan, 2002, e em "The Four Disciplines of Execution", Sean Covey, 2012.

Mas foi a criação do conceito de OKRs, ou Objectives and Key Results por Andy Grove, CEO da Intel na década de 70, que solucionou definitivamente o problema da tradução de estratégia em planejamento a curto prazo, resolvendo de forma simples e elegante vários problemas organizacionais ao mesmo tempo, incluindo a distância entre planos gerados e ações executadas. A metodologia foi posteriormente adotada pela Google nos seus primeiros dias, e depois por outras milhares de organizações no mundo inteiro.

OKRs são estruturas de pensamento crítico e disciplina continuada, que geram alinhamento de esforços e foco, permitindo que progresso mensurado move a organização na direção dos seus objetivos.

A experiência com clientes utilizadores da ferramenta tem comprovado aquilo que Paul Niven afirma: "OKRs são a melhor solução para resolver o "gap" entre o planejamento estratégico e a execução diária". Após serem testados por mais de 20 anos e usados por



organizações de todo tipo, porte e natureza, OKRs estão firmemente consagrados como a maneira mais simples e eficaz de se traduzir e executar a estratégia.

Embora OKRs sejam fundamentalmente simples, o sucesso na sua utilização requer que uma série de princípios sejam respeitados. Eles vão desde a escolha de uma arquitetura de implantação que se ajuste à cultura da organização, passando pela criação dos OKRs, até a gestão semanal de atividades nos times envolvidos.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias no planejamento e gestão estratégica, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de Planejamento, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

2.2 Da inviabilidade de competição:

A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente com base no art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993, em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

A inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

A situação ora em análise apresenta as seguintes características: a) o serviço é técnico profissional especializado, de natureza singular; b) o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado, e disponibilizado apenas pela empresa a ser contratada; c) não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria prestados pelas empresas do ramo; d) a empresa prestadora dos serviços detém notória experiência, atuando a mais de 20 anos junto à Administração Pública, especialmente em matéria de licitações e contratos.

É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

2.3 Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:



O prestador de serviço é **MARCOS PEREIRA DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.983.147/0001-00, OXFORD BUSINESS MASTERS, 163 ABBEY FOREGATE, SHREWSBURY, SHROPSHIRE, UNITED KINGDOM.

De acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de “desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades”, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

Marcos Barros (Mentor) é o fundador e Diretor Geral da Oxford Business Masters na Inglaterra. Foi o responsável pelas duas maiores implantações de OKRs no setor público no Brasil (MPMS e MPPA), e a maior implantação de OKRs numa organização do 3º setor na América Latina, na Missão Sal da Terra, com mais de 2.000 colaboradores. É mentor de negócios com clientes em 3 continentes, especialista em Inteligência Comportamental, autor de 5 livros, entre eles o bestseller “Pequenos Hábitos, Grandes Resultados”, “Mental Models for Business Decisions” e o recém-publicado “Breaking the Chains of Bureaucracy”, em co-autoria com Chris Sheppard, ex-presidente global da Daimler Chrysler Railway Division. Esses livros estão disponíveis na Amazon.com.br.

Autor de diversos trabalhos de pesquisa, cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade. Fundou várias empresas e 4 organizações do 3º setor, entre elas All Nations Resources na Inglaterra e Missão Sal da Terra no Brasil, que no presente serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social. É palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 países.

Portanto, em face do longo tempo de atuação, da experiência e das realizações, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 ESCOPO E DURAÇÃO:

O escopo da mentoria incluiria os setores e servidores que os gestores do MPAC escolherão para participar do projeto de implantação. A proposta de mentoria sugere o uso dos 6 Programas Estruturantes descritos no PGA 2022-2023 do MPAC como estrutura inicial para criação dos OKRs no primeiro trimestre de uso de Objectives and Key Results.

A duração planejada da mentoria é de 7 meses, começando no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

Caso haja interesse das partes, uma extensão do contrato poderá ser negociada.

3.2 PREVISÃO DE EVENTOS E SUAS DURAÇÕES:

A mentoria se dará através de sessões remotas via aplicativo Teams da Microsoft ou Meet da Google, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

O profissional designado para a mentoria com o MPAC será Marcos Barros, que contará com a expertise e suporte da Oxford Business Masters.



O programa de mentoria envolve dois tipos de eventos:

1. Reuniões remotas para instrução, planejamento conjunto, acompanhamento, avaliações e resolução de problemas de implantação.
2. Encontros remotos para o Programa de Capacitação dos OKR Masters, que serão os responsáveis por fomentar e acompanhar a implantação e execução das OKRs nos setores envolvidos.

A tabela a seguir lista os eventos para o planejamento e implantação da metodologia.

TABELA

Além dos eventos acima, disponibilizaremos de imediato uma capacitação introdutória em vídeos que é hospedada pela UDEMY (USA), e normalmente vendida, mas estará disponível sem custo e com acesso vitalício para os servidores do MPAC a serem envolvidos na gestão por OKRs.

As reuniões remotas acontecerão em datas e horários a serem combinados posteriormente. Marcos Barros coordenará as reuniões listadas acima, na função de mentor/consultor junto aos setores envolvidos.

A Capacitação para os OKR Masters de cada setor será conduzida também por Marcos Barros, e cobrirá o conteúdo descrito a seguir.

A contratação se dá por Notória Expertise do Mentor Marcos Barros, dispensando licitações. A pessoa jurídica utilizada é a filial no Brasil da Oxford Business Masters. Toda documentação para apoio à contratação será fornecida pela Oxford Business Masters.

3.3 SOBRE O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA OKR MASTERS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO INTERNACIONAL

O Programa de Certificação tem como objetivo capacitar os OKR Masters a serem designados por Programa Estruturante. Eles cumprirão a função de coordenação, encorajamento e suporte à implantação e uso de OKRs no seu time.

Conteúdo do Programa de Capacitação:

1. Revisão dos conceitos fundamentais de OKRs
 2. Melhores Práticas da Gestão Através de OKRs
 3. Estudo de Casos
 4. Como OKRs complementam BSC – Balanced Score Cards
 5. Estratégias de Implementação
 6. Criação de OKRs com o suporte de Modelos Mentais
 7. Workshop – aplicação de Modelos Mentais em OKRs
-



-
- 8. Como gerar OKRs alinhadas ao planejamento estratégico
 - 9. Como gerar alinhamento de OKRs por toda a organização
 - 10. Como gerar engajamento de servidores através de OKRs
 - 11. Recomendações fundamentais na implementação de OKRs
 - 12. Melhores Práticas na escolha de métricas
 - 13. Revisões semanais – o que fazer com KR defasados do que foi planejado
 - 14. Como estruturar e liderar as reuniões de avaliação e planejamento semanal
 - 15. O que deve acontecer nas reuniões de meio-trimestre e nas reuniões de conclusão do trimestre e replanejamento. Como estruturar e liderar essas reuniões.
 - 16. Diagnósticos de Performance
 - 17. Uso de plataformas – os prós e contras das principais opções no mercado.

3.4 O QUE O MPAC E OS SEUS SERVIDORES GANHAM COM O PROGRAMA DE MENTORIA

NOTORIEDADE pelo uso de uma metodologia inovadora e transformadora.

Nova MOTIVAÇÃO e ENGAJAMENTO pela geração conjunta de objetivos inspiradores e participação de cada setor em decisões no planejamento da organização.

FOCO E ALINHAMENTO DE ESFORÇOS na direção dos objetivos estratégicos da organização, através da cadência de acompanhamento dos OKRs.

CAPILARIDADE: decisões estratégicas impactam a execução diária nos diversos setores e departamentos de forma natural.

INOVAÇÃO: o planejamento bottom-up (de baixo para cima) dos OKRs gera soluções inovadoras.

CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL: Os participantes recebem uma certificação OKR Master emitida pela Oxford Business Masters na Inglaterra.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

4.1 O prazo de início da execução dos serviços começa no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

4.2 A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pelo Departamento de Planejamento.

4.3 O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos.

4.4 O veículo de comunicação eletrônico se dará via aplicativo Teams da Microsoft ou Meet da Google.



4.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Da forma do recebimento do objeto:

- a) PROVISORIAMENTE e de imediato, ao término da execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal, e verificação das quantidades, discriminação e valores da execução, bem como, validação das informações contidas na nota fiscal.
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de satisfeita a condição do recebimento provisório e verificação da qualidade na prestação dos serviços, verificação do cumprimento das etapas, e demais exigências deste termo de referência.

5.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas, através da Nota Fiscal ou documento respectivo, e, quando solicitado, relatório de chamado/protocolo.
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para que seja emitida a Nota de Empenho/Contrato, a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes expedientes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;



-
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federal, Estadual e Municipal, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
 - c) Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato; 8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4 Fornecer os recursos necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Ministério Públíco do Estado do Acre - MPAC ou a terceiros, se for o caso;
- 8.6 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8 Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12 Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 8.14 Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
 - 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os
-



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas neste Termo de Referência;

9.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor total do contrato é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) - 6 Parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais), conforme consta na Proposta.

10.1.1 No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

10.2 Justificativa do preço:

10.1.1 A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do disposto na Lei nº. 8.666/1993, foi solicitado à empresa OXFORD BUSINESS MASTERS demonstrativos que corroborem o valor praticado com este Órgão Ministerial em comparação a demais órgão/entes públicos/empresas.

10.1.2 Assim, conforme se verificará nos documentos a serem anexados, restará comprovado que o valor médio encontra-se dentro do praticado no mercado.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta/cadastro de credor no SEFAZ/AC, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Fiscalização.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Ministério Públiso do Estado do Acre, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.3 A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.

11.5 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



11.6 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

11.7 Sobre o valor devido à Contratada, o Ministério Públíco do Estado do Acre - MPAC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de ser realizado a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ll} I = (TX) & I = \underline{(6/10)} \\ & I = 0,00016438 \\ & = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%. \end{array} \quad \begin{array}{l} 365 \\ \text{TX} \end{array}$$

11.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no termo de referência ou no contrato que não acarretem prejuízos ao MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação, cumulativamente ou não das sanções previstas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o MPAC deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao MPAC, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser



superior ao mesmo período do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do termo de referência/contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MPAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93*):

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- iii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iv. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- v. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- vi. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- vii. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o MPAC, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o MPAC ou em curso de execução.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “e”.

13.4 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Públco do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

13.6 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no termo de referência decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo MPAC.

13.7 A aplicação das penas previstas neste termo de referência/contrato, não exclui outras sanções previstas ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

13.8 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



14.1 Como qualificação técnica, a empresa detentora da exclusividade do objeto a ser contratado deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

14.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, a fim de comprovar que a empresa prestou os serviços a que se pretende contratar, bem como, prestou o devido suporte técnico no período contratado.

14.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

14.2 É obrigatório o preenchimento da Declaração de Inexistência ou não de Grau de Parentesco, contido na coleta de preço (modelo desse Órgão Ministerial), ou transcrita no próprio orçamento da empresa participante, conforme abaixo:

14.3 Declaração de Inexistência ou não de Grau de Parentesco com o teor abaixo:

Declaro que esta empresa, através de seu representante legal, sócio proprietário ou acionista, () possui () não possui parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos em comissão dessa Instituição, bem como, não disponibilizará funcionários que se enquadrem na situação de parentesco citada acima, nos termos do Ato 49/2009-MPAC e Resolução 37/2009-CNMP.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1 A fonte de recursos será informada posteriormente pela Diretoria de Finanças.

Rio Branco, Acre, 15 de setembro de 2022.

Bartira Raimunda Costa Fernandes

Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas

James Klelio Muniz Ossami

Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas

Vangela Maria Lima do Nascimento

Diretora de Planejamento



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela



Nota de Empenho N° 2022 / 1825

ÓRGÃO	: 304	Ministério Pùblico	AUTORIZAÇÃO N°: 2022/696
UNIDADE	: 001	Unidade Gestora	EMISSÃO : 20/10/2022
FUNÇÃO	: 03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
SUBFUNÇÃO	: 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	TIPO : Por Estimativa
PROGRAMA	: 2283	GESTÃO INSTITUCIONAL MINISTÉRIO PÙBlico ESTADUAL	REQUISIÇÃO :
PROJ./ATIV./OP.ESP	: 2646	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC	
RUBRICA	: 3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	PROCESSO DE COMPRA :2022/420
DOTAÇÃO	: 35	Diversos	CARACTERÍSTICA PECULIAR :
RECURSO	: 100	RECURSOS PRÓPRIOS	
DESTINAÇÃO	: 00000	Livre	
EMISSOR		OROZINO VILAS BOAS BENEVIDES	
LICITAÇÃO N°	2022/458	MODALIDADE	16 - Inexigibilidade
			CONVÊNIO
			CONTRATO
CREDOR	: MARCOS PEREIRA DE BARROS [REDACTED] (6555)	CNPJ	: 30.983.147/0001-00
ENDEREÇO	[REDACTED]	I. E.	:
TELEFONE/FAX	:	CIDADE	: UBERLÂNDIA
CONTA BANCÁRIA	:	ESTADO	: MG

HISTÓRICO: Referente a contratação de mentoria para a implantação de Gestão do Plano Estratégico por OKRs, a ser realizada pela empresa Oxford Business Masters, Processo: 19.05.0383.0000041/2022-53.

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,00	Parcela	SERVIÇO DE MENTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DO PLANO ESTRATÉGICO POR OKRS	9.500,0000	57.000,00
Total Geral					57.000,00

Cinquenta e Sete Mil Reais

VALOR ORÇADO R\$ 3.600.000,00	SALDO ANTERIOR R\$ 370.772,89	VALOR EMPENHADO/CANCELADO R\$ 57.000,00	SALDO ATUAL R\$ 313.772,89
FORMA DE PAGAMENTO	:		
LOCAL DE ENTREGA	:		
PRAZO DE ENTREGA	:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO	: Diretoria de Planejamento		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
 no navegador de sua preferência e informe a chancela:
3HEV.KURR.BCHW.WSHJ

CONTRATO N° 174/PGJ/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, com CNPJ nº 03.464.870/0001-00, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCOS PEREIRA DE BARROS [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.983.147/0001-00, sediada na Avenida Teófilo Alves, 20, ap. 604A, Bairro Vigilato Pereira, em Uberlândia/MG, CEP 38.408-636, representada neste ato por Marcos Pereira de Barros, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato, decorrente de contratação direta por inexigibilidade, conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio da Decisão de fls. 145/152, do Processo nº 09.2021.00005320-0, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de consultoria a fim de auxiliar a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLANGE na implantação da Metodologia OKR no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 1.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, em caso de apresentação de justificativa e comum acordo entre as partes;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços deverá satisfazer às especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos, bem como na Proposta da Contratada;
- 3.2. A consultoria se dará através de sessões remotas via aplicativo “Teams”, ou outra plataforma de escolha do Contratante, em datas e horários a serem acordados entre as partes;
- 3.3. Os participantes indicados receberão certificado de participação no Programa de Capacitação dos OKR Masters;
- 3.4. A duração planejada da consultoria é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente após a assinatura do contrato, totalizando 416 horas (quatrocentas e dezesseis horas), a serem distribuídas, em média, em 08 (oito) horas semanais durante 52 (cinquenta e duas) semanas;
- 3.5. Os eventos virtuais da consultoria para o planejamento e implementação da Metodologia OKR estão descritos na proposta da Contratada, sendo que ocorrerão em datas e horários a serem acordados entre as partes, e transcorrerão de duas maneiras:

- 3.5.1. Por meio de reuniões remotas para instrução, planejamento em conjunto, acompanhamento, avaliação e resolução de problemas de implantação;
- 3.5.2. Encontros remotos para o Programa de Capacitação dos OKR Masters que serão designados por setor e terão a função de coordenação, encorajamento e suporte à implantação e uso das OKRs nos respectivos setores;
- 3.6. Todo o estágio de planejamento e de implementação da Metodologia OKR nos setores a serem envolvidos em cada fase do projeto contará com a participação e suporte da consultoria a ser contratada (exceto casos de ausência plenamente justificada) e terá, no mínimo, os eventos abaixo relacionados:
- 3.6.1. Reunião para montagem do Plano de Implantação dos OKRs;
- 3.6.2. Reunião para Comunicação do plano para os setores envolvidos;
- 3.6.3. Capacitação para os OKR Masters de cada setor com emissão de Certificado Internacional;
- 3.6.4. Reunião para elaboração dos OKRs para o 1º Ciclo Trimestral;
- 3.6.5. Reunião semanal de conferência do progresso e planejamento da semana seguinte para cada setor envolvido (Reunião de Check-in);
- 3.6.6. Reunião de final de trimestre para avaliação dos OKRs de cada setor;
- 3.6.7. Reunião para elaboração dos OKRs do 2º Ciclo Trimestral, iniciando-se novamente o ciclo.
- 3.7. A consultoria ainda disponibilizará suporte complementar via aplicativo de mensagens WhatsApp e/ou e-mail.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deverá cumprir programação definida no Anexo II deste Contrato e na proposta da Contratada, e informar qualquer alteração com pelo menos 48 horas de antecedência;
- 4.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de lei;
- 4.2.1. O termo constante no Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, deverá ser assinado pela Contratada, no momento da assinatura do contrato;
- 4.3. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo previsto em lei, pagando ainda todos os tributos e quaisquer encargos que forem devidos e relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.4. Emitir certificado de capacitação para os participantes indicados;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 4.6. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante;
- 4.7. Responder de maneira absoluta pelos serviços executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos;
- 4.8. Não terceirizar em hipótese alguma os serviços contratados;

- 4.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, relativos à contratação;
- 4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.11. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 4.11.1. A responsabilidade pelo correio eletrônico fornecido é da Contratada, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 4.11.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considerase intimada a Contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;
- 4.11.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 4.12. Observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo, adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante;
- 4.13. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Encaminhar à Contratada a listagem contendo os nomes dos participantes permanentes indicados a integrar o programa de mentoría, bem como, de acordo a agenda do programa, o tipo do evento e anuênciā da Contratada;
- 5.1.1. O Contratante deverá informar, com antecedência mínima de 48 horas, os nomes dos participantes convidados;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção em prazo razoável a ser estabelecido, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 5.3. Vistoriar o cumprimento do que foi proposto na descrição do serviço ofertado;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução

do serviço;

5.6. Aplicar as penalidades cabíveis;

5.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor para a contratação dos serviços é de R\$ 103.716,00 (cento e três mil setecentos e dezesseis reais).

6.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo;

6.3. O pagamento será efetuado de forma mensal pelo Contratante à Contratada, em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.643,00 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais), mediante ordem bancária a favor da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia, após a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, com a juntada do relatório de atividades executadas;

6.4. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "pro rata die" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "pro rata die";

6.5. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária;

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

6.7. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, as seguintes certidões que comprovem sua habilitação:

6.7.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social ou Secretaria da Receita Federal do Brasil, admitindo-se a comprovação conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2-10-2014, e alterações;

6.7.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme Lei nº 8.036/90, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.7.5. Certidão Negativa Tributária emitida pela Secretaria de Fazenda ou por outro órgão competente para a expedição no Estado de domicílio-sede da Contratada;

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, referente à Fazenda Pública Municipal, Débitos Mobiliários e Imobiliários ou Certidão Negativa de Débitos Gerais;

6.7.6.1. Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, Programa de Trabalho 10.07901.03.091.0005.2071.0001, Fonte 024, Elemento de Despesa 339039, nos termos da Nota de Empenho nº 2021NE000565, de 08.12.2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão e a Fiscalização deste Contrato caberão a servidores, que serão indicados através de portaria específica.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A parte que deixar de cumprir as obrigações assumidas estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 87, da Lei nº nº 8.666/1993, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, referente aos serviços não executados, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

9.2.3. Multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

9.2.4. Multa por inexecução total do objeto, ou recusa em assinar o contrato, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

9.2.5. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.3. As multas previstas nos subitens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.2.5 e 9.2.6;

9.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corrido, contados da comunicação oficial;

9.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.6. Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão com as consequências previstas em contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei Federal

nº 8.666/1993.

9.7. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Com a execução total do objeto, pela Contratada, dentro dos prazos e nas especificações constantes deste Contrato, mediante o recebimento definitivo pelo Contratante;

10.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência do Contratante (artigo 79, da Lei nº 8.666/1993);

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pelo Contratante, sem prejuízo das cominações previstas na Cláusula Nona;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (de aplicação subsidiária).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A este Contrato será dada publicidade, por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Pùblico Estadual, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas por conta do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Este contrato mantém-se vinculado aos termos da Decisão de inexigibilidade de licitação e à proposta que o originou;

14.2. É vedada a transferência/subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato;

14.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades;

14.4. Qualquer tolerância do Contratante quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações —em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o

disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

14.7. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

14.8. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPE/MS), para a execução do serviço objeto deste Contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

14.9. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato.

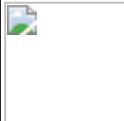
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, ____ de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

MARCOS PEREIRA DE [REDACTED] Digitally signed by MARCOS
BARROS: [REDACTED] PEREIRA DE
[REDACTED] BARROS: [REDACTED]
9 [REDACTED] :34 Z
MARCOS PEREIRA DE BARROS [REDACTED]
Marcos Pereira de Barros

 <p>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</p>	Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000048 Data e Hora de Emissão 15/07/2022 05:44:11 Código de Verificação 9e5130c2			
	PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	 <p>Nome/Razão Social: MARCOS PEREIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 30.983.147/0001-00 Endereço: RUA ANANIAS DE PAULA COSTA, Nº460 - JARDIM KARAIBA - CEP:38411-182 Município: UBERLÂNDIA</p>	Inscrição Municipal : 406.450-00 UF: MG			
	TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CPF/CNPJ: 03.464.870/0001-00 Endereço: RUA PRESIDENTE MANUEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES, Nº214 - JARDIM VERANEIO - CEP:79031-907 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: notas@mpms.mp.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO PARA A SEGUINTE CONTA BANCÁRIA: NOME DA CONTA - MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659 CNPJ - 30.983.147/0001-00 BANCO: 077 - BANCO INTER AGÊNCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]					
Tributável SIM	Item MENTORIA IMPLANTAÇÃO OKRS MES DE JULHO 2022	Qtde 1 Unitário R\$ 8643,00 Total R\$ 8.643,00			
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.643,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 8.643,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2022			Tributação: TRIBUTÁVEL MEI		
Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG			Incidência: UBERLÂNDIA/MG		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR					
CNAE: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE					
Serviço: 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					

CONTRATO N°. 022/2022-MP/PA**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA MARCOS PEREIRA DE BARROS
34088750659.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659**, portadora do CNPJ/MF nº 30.983.147/0001-00, estabelecida na Avenida Teófilo Alves, nº 20, APT 604A, Bairro Vigilato Pereira, CEP: 38.408-636, no município de Uberlândia/MG, Fone: (34) 99637-1252, E-mail: marcos@marcosbarros.com e marcos@marcosbarros.co.uk, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PEREIRA DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº M1067334 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 340.887.506-59, residente e domiciliado na cidade de Shrewsbury, condado do Shropshire, Inglaterra, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021-MP/PA** nos termos do artigo 25, II, e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo GEDOC nº 129655/2021**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como **objeto** a contratação de serviço especializado de Mentoria para Implantação de *Objectives and Key Results* (OKRs Objetivos e resultados-chave) denominada Programa de Certificação para OKRs Masters com Emissão de Certificado Internacional, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta/Projeto do Treinamento, datada de **13/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, pela execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco Inter (077), Agência nº 0001, Conta-Corrente nº 1509301-8**, em até 30 (trinta) dias úteis, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto

contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, observando as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.2. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização;

5.4. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. As notas fiscais e/ou faturas devem ser emitidas com valor global, com até duas casas decimais, e apresentadas em moeda corrente nacional. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

I=(TX/100) **I**=(6/100) **I**=0,0001644

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Funcional Programática: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas.

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1. Nesta contratação, não poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidade, conforme o art. 65, I, “b”, e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço único de treinamento.

7.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de Mentoría para Implantação de <i>Objectives and Key Results</i> (OKRs Objetivos e resultados-chave) denominada Programa de Certificação para OKRs Masters com Emissão de Certificado Internacional	Unidade	1	R\$ 49.500,00

8.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.2.1. A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução dos serviços no prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, após o início da vigência do contrato;

8.2.2. O prazo máximo para finalização dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias úteis**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

8.2.3. Os serviços serão executados no município de Belém, remotamente, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de e/ou dos materiais utilizados nos serviços, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo o início da execução ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3682;

8.2.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MP/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

8.2.5. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, pelo e-mail cogepa@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.2.6. A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.2.7. A mentoria será realizada através da capacitação que envolve os seguintes itens:

- I. Revisão dos conceitos fundamentais de OKRs;
- II. Melhores Práticas de Gestão através de OKRs;
- III. Estudo de Casos;
- IV. Como OKRs complementam BSC – Balance Score Cards;
- V. Estratégias de Implementação;
- VI. Criação de OKRs com o suporte de Modelos Mentais;
- VII. Workshop – aplicação de Modelos Mentais em OKRs;
- VIII. Como gerar OKRs alinhadas ao planejamento estratégico;
- IX. Como gerar alinhamento de OKRs por toda a organização;
- X. Como gerar engajamento de servidores através de OKRs;
- XI. Recomendações fundamentais na implementação de OKRs;
- XII. Melhores práticas na escolha de métricas;
- XIII. Revisões semanais – o que fazer com Krs desafados do que foi planejado;
- XIV. Como estruturar e liderar as reuniões de avaliação e planejamento semanal;
- XV. O que deve acontecer nas reuniões de meio-trimestre e nas reuniões de conclusão do trimestre e replanejamento. Como estruturar e liderar essas reuniões.
- XVI. Diagnósticos de Performance;
- XVII. Uso de plataforma – os prós e contras das principais opções de mercado.

8.2.8. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na tabela abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	SETORES ENVOLVIDOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	MESES
1	Montagem do plano de implantação OKRs	Gestores do Planejamento	4h	1º
2	Comunicação do plano para setores que serão capacitados	Gestores do planejamento + Líderes dos setores a serem envolvidos	1h	1º

3	Capacitação para os OKRs Master de cada setor com emissão de certificado internacional	OKRs Masters de cada setor	48h	1º
4	Elaboração das OKRs para o ano de 2022	Gestores do Planejamento	48h	1º
5	Comunicação das OKRs para 2022 entre os setores envolvidos	OKR Master dos Gestores do Planejamento + Líderes dos setores a serem envolvidos	2h	1º
6	Elaboração por setor das OKRs para 2022	Gestores do Planejamento + Líderes dos setores a serem envolvidos	48h	1º
7	Reunião semanal de conferência de progresso e planejamento da semana seguinte para cada setor envolvido (participação do mentor Marcos Barros apenas no primeiro trimestre após contrato)	Líderes dos Setores a serem envolvidos	36h	1º, 2º e 3º
8	Reunião mensal para avaliação dos OKRs de cada setor	Gestores do Planejamento + Líderes dos setores a serem envolvidos	36h	1º ao 6º
9	Reunião e final de trimestre para avaliação das OKRs de cada setor, e elaboração das OKRs do trimestre seguinte	Gestores do Planejamento + Líderes dos setores a serem envolvidos	36h	3º ao 6º

8.2.9. As reuniões ocorrerão de forma remota em datas e horários a serem ajustados após a realização do contrato, considerando a disponibilidade e a realização dentro do horário de funcionamento regular do MPPA.

8.2.10. A capacitação em OKRs Masters formará pessoas na função de coordenação, com encorajamento e suporte aptos à implantação e uso das OKRs em cada setor, podendo ser indicado até mais 2 (duas) pessoas extras de cada local.

8.2.11. As equipes que serão treinadas e acompanhadas na mentoria serão divididas da seguinte forma:

- a) Setor 01: COGEPE, composto por 9 (nove) pessoas;
- b) Setor 02: CGMP, composto por 8 (oito) pessoas;
- c) Setor 03: Administração Superior (PGJ, SUBJI, SUBTA, Ouvidoria-Geral e CEAF), composto por 10 (dez) pessoas;
- d) Setor 04: CAOs, composto por 16 (dezesseis) pessoas;
- e) Setor 05: Departamentos, composto por 14 (quatorze) pessoas;
- f) Setor 06: Assessorias (ASPLAN, ASCOM, Controle Interno, Licitação, GMTR e Gestão de Contratos) composto por 13 (treze) pessoas.

8.2.12. A empresa e qualquer de seus profissionais deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar

conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização;

8.2.13. A utilização de imagem e som da mentoria, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora da contratação ora em análise, conforme o caso.

8.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático necessário, para atender os participantes, não havendo custos adicionais ao CONTRATANTE.

8.3.2. A aplicação de videoconferência deverá ser indicada pelo CONTRATANTE, diante das ferramentas que já dispõe, ou poderá, por conveniência ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem aumento de curso operacional em alteração do valor do contrato.

8.4. DO RECEBIMENTO

8.4.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$ 176.000,00) se dará em duas etapas:

- a)** Em caráter provisório, em até **01 (um) dia útil** após a execução dos serviços licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços licitados pelos servidores designados para esse fim;
- c)** Na hipótese de ser verificada a improriedade da execução do serviço e/ou dos materiais utilizados nos serviços, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada dos materiais utilizados nos serviços ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d)** Os serviços contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4.2. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.4.3. A não substituição dos serviços no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

- 9.1.1.** Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento e seus anexos;
- 9.1.2.** Devolver os serviços em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento no edital e nos seus anexos;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- 9.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

9.2.4. Os serviços serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seus anexos.

9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações e condições exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Executar todo o objeto do contrato única e exclusivamente por meio de Marcos Pereira de Barros na função de mentor/consultor;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, resarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

10.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da Contratada;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista, comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

10.2.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.2.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.2.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

10.2.13. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus atos e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

10.2.14. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

10.2.17. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

-
- 10.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.19.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.20.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provélos com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
- 10.2.21.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Instituição para a execução do serviço;
- 10.2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.23.** Assumir a responsabilidade quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.25.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 10.2.26.** Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem podem onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA deve renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 10.2.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.2.28.** Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;
- 10.2.29.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do princípio ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 10.2.30.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 10.2.31.** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.
- 10.2.32.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

10.2.33. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.34. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

10.2.34.1. A vedação do item 10.2.42 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

10.2.34.2. A vedação do item 10.2.42 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.2.34.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

10.2.35. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:

10.2.35.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I- atos de improbidade administrativa;

II- crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) contra o patrimônio;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondios;
- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) praticados por organização ou associação criminosa;
- i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.2.35.2. Aqueles que tenham:

- I- praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
- II- sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- III- tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A vigência deste instrumento terá duração de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

a) A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo deste instrumento;

b) A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo deste instrumento e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

c) Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

d) Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, situado na Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará, CEP 66015-165;

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso nos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexequível;

13.1.2.2. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Correção/substituição dos serviços.
- III. Entrega parcial dos objetos contratados;

13.1.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexequível;

13.1.2.3. De 10%, sobre o valor total do contrato ou nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, nos casos de:

- I. Prestação parcial dos serviços;
- II. Não correção/substituição do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo recusado ou com vícios, desde que configure inexequção parcial;
- III. Outras hipóteses de inexequção parcial.

13.1.2.4. De 20%, sobre o valor total adjudicado, ou do contrato ou nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexequção total;
- III. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexequção total do contrato ou nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;
- IV. Não correção/substituição de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexequção total;
- V. Outras hipóteses de inexequção total do objeto.

13.1.2.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.2.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.1.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.1.2.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.1.2.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	 DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA 08 de fevereiro de 2022.

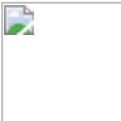
PARA MINISTERIO
PÚBLICO [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2022.02.08 08:58:30
-03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MARCOS PEREIRA
DE [REDACTED]
[REDACTED] 10:37:01 Z
MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659
Contratada

Testemunhas:

MICHELLE
1. BARBOSA.DE
RG: BRITO [REDACTED] 03'00'

MARCO ANTONIO
CUNHA [REDACTED]
2. [REDACTED] Dados: 2022.02.08 09:49:33
RG: [REDACTED] -03'00'

 <p>Município de Uberlândia SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>		Número da Nota 00000049 Data e Hora de Emissão 15/07/2022 05:46:24 Código de Verificação 2f32c51b		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: MARCOS PEREIRA DE BARROS CPF/CNPJ: 30.983.147/0001-00 Endereço: RUA ANANIAS DE PAULA COSTA, Nº460 - JARDIM KARAIBA - CEP:38411-182 Município: UBERLÂNDIA	Inscrição Municipal : 406.450-00 UF: MG		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ CPF/CNPJ: 05.054.960/0001-58 Endereço: RUA JOAO DIOGO, Nº100 - BAIRRO CIDADE VELHA - CEP:66015-165 Município: BELEM	UF: PA E-mail: planest@mppa.mp.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Descrição: CONTRATO Nº. 022/2022-MP/PA O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO PARA A SEGUINTE CONTA BANCÁRIA: NOME DA CONTA - MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659 CNPJ - 30.983.147/0001-00 BANCO: 077 - BANCO INTER AGÊNCIA: 0001-9 CONTA: 1509301-8 </p>				
Tributável SIM	Item MENTORIA IMPLANTAÇÃO OKRS MES DE JULHO 2022	Qtde 1 Unitário R\$ 8250,00 Total R\$ 8.250,00		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.250,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.250,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2022		Tributação: TRIBUTÁVEL MEI		
Local da Prestação do Serviço: UBERLÂNDIA/MG		Incidência: UBERLÂNDIA/MG		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR				
CNAE: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE				
Serviço: 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A
EMPRESA MARCOS PEREIRA DE BARROS
34088750659 , NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.386/0001-11, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – S.I.A., Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED] designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e de outro lado a

CONTRATADA

MARCOS PEREIRA DE BARROS [REDACTED] inscrita no CNPJ sob nº 30.983.147/0001-00, com Sede à Rua Ananias de Paula Costa, 460, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG, CEP 38.411-182, neste ato representada pelo Senhor Marcos Pereira de Barros, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 25351.909291/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de capacitação na metodologia OKR, acrônimo de *Objectives and Key Results* (Objetivos e Resultados-Chave), para servidores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Quantitativos da contratação:

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR GLOBAL
Levantamento de informações para customização das capacitações	Ambiente virtual	1	6 horas	R\$ 57.000,00
Sensibilização da alta gestão em OKR (patrocinadores e lideranças)	Ambiente virtual	1 atividade 30 pessoas	4 horas	
Treinamento geral em gestão estratégica com OKR, com foco na compreensão da aplicação do método para alinhamento e desdobramento da estratégia no nível tático	Ambiente virtual	1 atividade 100 pessoas	6 horas	
Programa de Certificação para OKR Masters com emissão de certificado internacional	Ambiente virtual	1 atividade 90 pessoas	22 horas	
Capacitação geral sobre OKR no setor público. Foco: alinhamento e nivelamento geral sobre a temática de OKR	Ambiente virtual	1 atividade Cerca de 2.000 pessoas	4 horas	
Monitoramento por amostragem da aplicação do aprendizado, durante o trimestre seguinte às capacitações	Ambiente virtual	1 atividade	70 horas	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 28/09/2022 e encerramento em 28/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do curso é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.128.0032.4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional

Fonte de recursos: 0174362120 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Plano Interno: 22GGPES0010

Nota de Empenho: 2022NE000893

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. 1.1.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. 1.1.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. 1.1.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato segue assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Brasília, DF



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pereira de Barros, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 28/09/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 2072613 e o código CRC 88601DC3.



PROPOSTA DE MENTORIA

IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO POR OKRs

MPBA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Shrewsbury, 09 de janeiro 2023

PARA:

Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Proposta para Prestação de Serviços.

Prezado Dr. Lourival,

Dando sequência às conversações sobre a mentoria para a implantação de **Gestão por OKRs** para o Ministério Público do Estado da Bahia, apresento a seguir os termos da proposta.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A redacted signature consisting of two black rectangular boxes and a small red flourish.

Marcos Barros
Diretor
Oxford Business Masters

INTRODUÇÃO

Desde a criação e disseminação de metodologias de planejamento estratégico para organizações, entre elas o BSC, Balanced Scorecard, criado em 1992, um problema tem sido frequentemente constatado: o desalinhamento entre os objetivos das estratégias estabelecidas, e as ações performadas pelos times e indivíduos no dia a dia da organização.

Segundo Paul R. Niven, um dos consultores mais respeitados mundialmente em BSC, menos de 25% do que é definido no planejamento estratégico das organizações é transformado em execução. Outras pesquisas, como a citada num artigo de 2018 do **MIT Sloan Management Review**, são ainda menos otimistas, com índices inferiores a 10%.

Várias iniciativas e metodologias foram criadas para tentar sanar esse problema, como as descritas no conceituado “**Execution: The Discipline of Getting Things Done**”, Ram Charan, e em “**The Four Disciplines of Execution**”, Sean Covey.

Mas foi a criação do conceito de OKRs, ou Objectives and Key Results por Andy Grove, CEO da Intel na década de 70, que solucionou definitivamente o problema da tradução de estratégia em planejamento a curto prazo. OKRs resolvem de forma simples e elegante vários problemas organizacionais ao mesmo tempo, incluindo o desalinhamento entre planos gerados e ações executadas. A metodologia foi posteriormente adotada pela Google nos seus primeiros dias, e hoje é usada por milhares de organizações no mundo inteiro.

OKRs são estruturas de pensamento crítico e disciplina continuada, que geram alinhamento de esforços e foco, permitindo que progresso mensurado move a organização na direção dos seus objetivos.

Temos comprovado em nossa experiência com clientes aquilo que Paul Niven afirma: “*OKRs são a melhor solução para resolver o “gap” entre o planejamento estratégico e a execução diária*”. Após serem testados por mais de 20 anos e usados por organizações de todo tipo, porte e natureza, OKRs estão firmemente consagrados como a maneira mais simples e eficaz de se traduzir e executar a estratégia, ao mesmo tempo criando foco em prioridades, alinhamento de esforços, engajamento, e gestão baseada em mensuração de resultados (gestão por indicadores).

Embora OKRs sejam fundamentalmente simples, o sucesso na sua utilização requer que uma série de princípios sejam respeitados. Eles vão desde a escolha de uma arquitetura de implantação que se ajuste à cultura da

organização, passando pela criação dos OKRs, até a gestão semanal de atividades nos times envolvidos.

ESCOPO E DURAÇÃO

Essa proposta contempla a implantação e acompanhamento da gestão por OKRs no Ministério Público do Estado da Bahia.

A duração planejada da mentoria é de 07 meses, cobrindo 2 ciclos de planejamento trimestral, começando em data a ser arranjada entre as partes, no máximo 60 dias após a assinatura do contrato.

Caso haja interesse das partes, uma extensão do contrato poderá ser negociada.

A mentoria se dará através de sessões remotas via aplicativo de escolha da contratante, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

O profissional designado para coordenar a mentoria será Marcos Barros, que contará com a expertise e suporte da Oxford Business Masters, tanto no Brasil como na Inglaterra. Outros profissionais da Oxford Business Masters poderão ser incluídos em diferentes etapas da implantação.

O escopo da mentoria inclui os setores que os gestores do MPBA escolherão para participar do projeto de implantação. Recomenda-se um máximo de 6 setores a serem envolvidos no primeiro trimestre do uso de OKRs.

FASES E ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

Existe um “mantra” para a implantação de OKRs – *“Primeiro nós engatinhamos, depois andamos, e finalmente corremos”*. OKRs exigem ajustes na maneira como a gestão é feita, portanto é necessário que OKRs sejam inicialmente implantados em um número pequeno de times, setores ou departamentos, e posteriormente expandidos para outras áreas da organização.

A implantação de OKRs então se dá por fases, cada fase envolvendo um número de times, setores e departamentos que serão escolhidos segundo critérios a serem estabelecidos pelos gestores do MPBA.

Cada fase da implantação e gestão por OKRs é dividida em etapas, que são: Planejamento e Capacitações, Formação de OKR Masters e Criação de OKRs, e Gestão por OKRs.

FASE 1 - Setores A, B, C...



Planejamento e Capacitações (2 semanas)



Formação de OKR Masters e Criação de OKRs (2 semanas)



Gestão por OKRs (2 trimestres)

(*) O número de semanas entre parênteses acima é o tempo inicialmente estimado para uma implantação típica, podendo variar de acordo com o contexto, disponibilidade dos envolvidos e peculiaridades da implantação.

Por exemplo, numa implantação de 2 Fases para um contrato de 7 meses, a distribuição de Fases e Etapas seria como na figura abaixo, sendo que a FASE 1 aconteceria no primeiro trimestre e a FASE 2 no segundo:

FASE 1 - Setores A, B,C...



Planejamento e Capacitações (2 semanas)



Formação de OKR Masters e Criação de OKRs (2 semanas)



Gestão por OKRs (2 trimestres)

FASE 2 - Setores G, H, i...



Planejamento e Capacitações (2 semanas)



Formação de OKR Masters e Criação de OKRs (2 semanas)



Gestão por OKRs (2 trimestres)

ENTREGAS EM CADA ETAPA

Etapa	Entregas	Etapa acontece *
Planejamento e Capacitações Iniciais	Playbook (documento inicial de governança) - apenas na Fase 1 da implantação. Servidores capacitados com uma visão geral da criação e uso de OKRs. (**)	No primeiro mês
Formação de OKR Masters e Criação de OKRs	Servidores capacitados para criar e utilizar OKRs, e replicar a metodologia. OKRs montados, alinhadas e publicadas para todos os times a serem envolvidos na fase.	No primeiro mês
Gestão por OKRs	Aprendizado prático no uso de OKRs. Os resultados esperados do uso de OKRs acontecem a partir dessa etapa.	Do segundo mês em diante

(*) Prazos dependem da disponibilidade das partes a serem envolvidas.

(**) Na etapa Planejamento e Capacitações Iniciais, usamos um curso introdutório gravado que é hospedado pela UDEMAY (USA), e normalmente vendido, mas estará disponível sem custo e com acesso vitalício para os servidores do MPBA a serem envolvidos na gestão por OKRs.

DETALHAMENTO DAS ETAPAS

A – PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO

Essa etapa consiste dos seguintes módulos de atividades:

1. Levantamento inicial de informações junto à liderança da organização
2. Capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos
3. Montagem conjunta do Playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase)

B – CAPACITAÇÃO DE OKR MASTERS E CRIAÇÃO DE OKRs

1. Capacitação assíncrona dos servidores que participarão da implantação de OKRs nessa fase
2. Levantamento da Cadeia de Valores Simplificada para os setores envolvidos
3. Capacitação e Montagem dos OKRs
4. Registro e Alinhamento dos OKRs

C – GESTÃO POR OKRS

1. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in)
2. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais
3. Reuniões de transição entre trimestres

SOBRE O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA OKR MASTERS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO INTERNACIONAL

O Programa de Certificação tem como objetivo capacitar os OKRs Masters que serão designados por setor. Eles cumprirão as funções de coordenação e suporte à implantação e uso das OKRs no setor ao qual pertencem.

Essa proposta sugere a participação de 1 OKR Master e um suplente por setor a ser envolvido, podendo incluir até 5 participantes extras por setor, à critério do MPBA.

Conteúdo Sumarizado do Programa de Capacitação:

1. Revisão dos conceitos fundamentais de OKRs
2. Melhores Práticas da Gestão Através de OKRs
3. Como OKRs complementam BSC – Balanced Score Cards
4. Como gerar OKRs alinhadas ao planejamento estratégico
5. Como gerar alinhamento de OKRs por toda a organização
6. Como gerar engajamento de servidores através de OKRs
7. Recomendações fundamentais na implantação de OKRs
8. Melhores Práticas na escolha de métricas
9. Revisões semanais – o que fazer com KRs defasados do que foi planejado
10. Como estruturar e liderar as reuniões de avaliação e planejamento semanal
11. O que deve acontecer nas reuniões de meio-trimestre e nas reuniões de conclusão do trimestre e replanejamento. Como estruturar e liderar essas reuniões.
12. Diagnósticos de Performance
13. Uso de plataformas – os prós e contras das principais opções no mercado.

NOSSOS MENTORES

MARCOS BARROS

Marcos é o fundador e Diretor Geral da *Oxford Business Masters* na Inglaterra. Foi o mentor das duas maiores implantações de OKRs no setor público no Brasil (MPMS e MPPA), e a maior implantação de OKRs numa organização do 3º setor na América Latina, na Missão Sal da Terra, com mais de 2.500 colaboradores. É mentor de negócios com clientes em 3 continentes, especialista em Inteligência Comportamental, autor de 5 livros, entre eles o bestseller *"Pequenos Hábitos, Grandes Resultados"*, *"Mental Models for Business Decisions"* e o recém-publicado *"Breaking the Chains of Bureaucracy"*, em co-autoria com Chris Sheppard. Esses livros estão disponíveis na Amazon.com.br

Autor de diversos cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade. Fundou várias empresas e 4 organizações do 3º setor, entre elas *All Nations Resources* na Inglaterra e *Missão Sal da Terra* no Brasil, que no presente serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social. É palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 países.

Foi professor efetivo da Universidade Federal de Uberlândia. Mestrado em Inteligência Artificial e Graduação em Engenharia Elétrica pela mesma universidade.

CHRIS SHEPPARD

Chris é o nosso Strategy Advisor. Ele foi Presidente Global da Daimler Chrysler Railway Division. Foi reconhecido pessoalmente pela Rainha Elizabeth pelos serviços prestados no Reino Unido e em toda a Europa, transformando uma pequena estatal na maior empresa do mundo na indústria ferroviária.

Chris expandiu as operações da Daimler Chrysler em vários países, frequentemente negociando com ministros e alto executivos. Hoje usa da sua ampla experiência tanto no setor privado, como no setor público, na orientação estratégica e tática da Oxford Business Masters. Chris é autor de 2 livros sobre

gestão pública e privada, incluindo o “Breaking the Chains of Bureaucray” em parceria com Marcos Barros.

SABRINA BAES

Sabrina é Escritora e Diretora de Planejamento Estratégico e Gestão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi recentemente premiada num evento nacional, o Judiciário Exponencial, em reconhecimento pelo seu trabalho pioneiro e resultados obtidos pela Implantação de OKRs na sua instituição.

Ela começou sua carreira no setor público como atendente do Call Center no MPMS, e devido à sua proatividade, constante busca por inovações e soluções transformadoras, e principalmente pelo seu interesse em pessoas, galgou todos os degraus até o cargo que hoje ocupa. É uma líder respeitada e admirada, e tem sido a mente e o coração por trás do sucesso de vários projetos na sua instituição.

Sabrina traz para a Oxford Business Masters a percepção e experiência do cliente quanto aos desafios e benefícios no uso de OKRs para gestão de prioridades. Sua contribuição tem sido extremamente eficaz para sensibilizar lideranças, otimizar a implantação e uso da metodologia, e equipar OKR Masters para liderar a expansão da metodologia na organização.

O QUE O MPBA E OS SEUS SERVIDORES GANHAM COM O PROGRAMA DE MENTORIA

NOTORIEDADE pelo uso de uma metodologia inovadora e transformadora.

Nova **MOTIVAÇÃO** e **ENGAJAMENTO** pela geração conjunta de objetivos inspiradores e participação de cada setor em decisões no planejamento da organização.

FOCO E ALINHAMENTO DE ESFORÇOS na direção dos objetivos estratégicos da organização, através da cadência de acompanhamento dos OKRs.

CAPILARIDADE: decisões estratégicas impactam a execução diária nos diversos setores e departamentos de forma natural.

Introdução ou reforço de uma **CULTURA DE MENSURAÇÃO DE INDICADORES E FOCO EM RESULTADOS**.

GERAÇÃO DE VALOR DE FORMA TRANSPARENTE PARA A SOCIEDADE, COM RESULTADOS MENSURADOS.

INOVAÇÃO: o planejamento bottom-up (de baixo para cima) dos OKRs gera soluções inovadoras.

GESTÃO POR INDICADORES SIMPLIFICADA: OKRs direcionam a mensuração dos indicadores que realmente importam para o atingimento das prioridades escolhidas.

CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL: Os participantes recebem uma certificação emitida pela Oxford Business Masters na Inglaterra.

VALORES

6 Parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos Reais) a serem pagos via transferência bancária ou boletos bancários com vencimento no décimo quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do contrato de mentoria.

Todos os documentos em PDF, quadros na plataforma MIRO, gravações de reuniões e workshops, tutoriais e outros materiais usados durante o período da mentoria, serão disponibilizados de forma vitalícia aos participantes.

A contratação se dá por Notória Expertise do Mentor Marcos Barros, dispensando licitações. A pessoa jurídica utilizada é a filial no Brasil da Oxford Business Masters. Toda documentação para apoio à contratação é fornecida pela Oxford Business Masters.

O prazo de validade dessa proposta é de 120 dias contados a partir da data de sua emissão.

DADOS PARA PAGAMENTO

Pagamentos deverão ser feitos no Brasil para:

Nome Empresarial:

Oxford Business Masters no Brasil Ltda.

CNPJ:

30.983.147/0001-00

Detalhes Bancários:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 1509301-8

TERMO DE SIGILO

Uma vez celebrado o contrato entre as partes, a contratada se compromete de antemão a se submeter aos termos de sigilo do MPBA, não podendo divulgar quaisquer informações obtidas direta ou indiretamente pelos trabalhos prestados, sem que haja autorização por escrito da contratante.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, e junto a essa proposta enviaremos um link com os documentos para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente,

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL
LTDA:30983147000100
Digitally signed by OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL
LTDA:30983147000100
Date: 2023.01.13 10:00:59 Z

Marcos Barros
09/01/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.983.147/0001-00

Razão Social: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

Endereço: AV NAJLA ALIPIO ABRAO 655 LJ01 / SANTA LUZIA / UBERLANDIA / MG / 38408-754

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502435259286950

Informação obtida em 09/01/2023 09:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.983.147/0001-00

Certidão nº: 34156052/2022

Expedição: 10/10/2022, às 12:58:53

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.983.147/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
CNPJ: 30.983.147/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:04 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **790B.BDF1.E799.7A23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: 0020345/23-21

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.983.147/0001-00**

Endereço: **AVENIDA RONDON PACHECO, 5750 - ANDAR 9
BAIRRO TIBERY, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.405-142**

SALA 903,

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **406.450-00**

No CNAE/CBO: **8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE**
Com início em **20/07/2018** até a presente data.

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2023

Validade:09/04/2023

Código de autenticidade: **E3BA9FC1BE01BCE7**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIDÃO Nº: 0020350/23-61

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos:

Contribuinte: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 30.983.147/0001-00

Endereço: AVENIDA RONDON PACHECO, 5750 - ANDAR 9

SALA 903,

BAIRRO TIBERY, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.405-142

Inscrição Municipal: 406.450-00

Encontra-se com a SITUAÇÃO CADASTRAL como: Ativa

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2023

Validade:09/04/2023

Código de autenticidade: 8DFA2D0843675C83

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0020371/23-31

CONTRIBUINTE: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 30.983.147/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA TEOFILO ALVES, 20 - APT 604A, BAIRRO VIGILATO PEREIRA,
UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-636

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2023

Válida até: 09/04/2023

Código de autenticidade: E7F655037F1C6C10

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/01/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2023

NOME: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 30.983.147/0001-00

LOGRADOURO: AVENIDA RONDON PACHECO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TIBERY

CEP: 38405142

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIPÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet:
<http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000609128772



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.147/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NAJLA ALIPIO ABRAO	NÚMERO 655	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 38.408-754	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAMENTO)	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@OXFORDMASTERS.COM	TELEFONE (34) 9637-1252		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022 às 16:21:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2200896435

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 OUTUBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.602-8	MGP2200896435	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Pelo presente instrumento,

MARCOS PEREIRA DE BARROS, brasileiro, nascido em [REDACTED] casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED]

Responsável pela empresa “**MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659**”, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **30.983.147/0001-00**, estabelecida à Rua Ananias de Paula Costa, nº 460, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia – MG, CEP: 38.411-182, conforme Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – (JUCEMG) sob o NIRE **31812879061** em **20/07/2018**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO (A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Fica admitida a sócia **MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS**, brasileira, nascida em [REDACTED], casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, domiciliada no [REDACTED], representada neste ato pelo procurador MARCOS PEREIRA DE BARROS, acima já qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da sede:

A sede da empresa passa a ser na Avenida Najla Alípio Abrão, nº 655, Loja 01, Bairro Santa Luzia, Uberlândia – MG, CEP: 38408-754.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do capital social:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma o quadro societário:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCOS PEREIRA DE BARROS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art.1056 e 1057, do Código Civil.**)

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa passa neste ato em função da transformação a ter como nova denominação **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA** e nome fantasia **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, assume neste ato a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da firma individual MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659.

CLÁUSULA QUINTA:

Do objeto social:

O objeto social da empresa será: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**art.997, inc.II, do Código Civil.**)



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS PEREIRA DE BARROS** com os poderes e atribuições de sócio administrador, assinando isoladamente para assinatura de documentos cotidianos da sociedade, tais como Carteira de Trabalho, contratos de locação, contratos com clientes, e documentos necessários ao desempenho operacional da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, o que estará condicionado sua validade a assinatura do sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico-financeiro, cabendo aos sócios deliberarem em conjunto, por maioria, pela forma que serão partilhados os lucros ou perdas apuradas. (**Art. 1.065, do Código Civil**), não estando restritos à participação societária de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1007 da Lei 10.406/2002 a sociedade poderá distribuir lucros em proporções diferentes da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício com base em balancetes intermediários em períodos menores que 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designando ao administrador suas aplicações quando for o caso.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá, a critério do (s) administrador (es), levantar balanços intermediários, inclusive por períodos inferiores a 06 (seis) meses, cujo os resultados poderão ser suportados ou distribuídos a título de antecipação de lucros, em atendimento as exigências da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (**Art. 1.028 e art. 1.031, DO Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Fica eleito o foro de Uberlândia – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Se renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estar acertado, assina o presente instrumento **DIGITALMENTE** em 01 via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia – MG, 26 de setembro de 2022.

MARCOS PEREIRA DE BARROS

MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS

Representada por Marcos Pereira de Barros
Por Procuração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração para LTDA (0564375)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg


MARINELY DE PAULA BOMFIM

SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.602-8	MGP2200896435	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS



ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA, com inscrição ativa na (o) CRC/(MG) sob o nº 093678/O-3, expedida em 22/12/2007, inscrito no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Procuração, 1 página);
2. (Identidade contador, 1 página);
3. (Identidade Maria, 1 página);

Data: 26/09/2022

MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.602-8	MGP2200896435	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS, brasileira, nascida em [REDACTED], casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, [REDACTED]

OUTORGADO:

MARCOS PEREIRA DE BARROS, brasileiro, nascido em [REDACTED] casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e portador da Cédula de Identidade nº M1067334, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED]

Por este instrumento particular, a ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, e ato de alteração da natureza jurídica, nome empresarial, do capital social, alteração das atividades econômicas e do objeto social, alteração do endereço dentro do mesmo município, de entrada de sócios, cessão e transferência de quotas, alteração de sócio administrador da empresa **MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659** inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.983.147/0001-00** e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE **31812879061**, subscrever quotas no aumento do capital social e assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do (s) outorgante (s), praticados com o uso de certificado digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberlândia – MG, 26 de setembro de 2022.


MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS

Outorgante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.602-8	MGP2200896435	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração para LTDA (0564375)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg. 06 Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.602-8	MGP2200896435	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, de NIRE 3121351770-7 e protocolado sob o número 22/512.602-8 em 06/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213517707, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PEREIRA DE BARROS

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de outubro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/512.602-8.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Públco(a), em 07/10/2022, às 07:08 conforme horário oficial de Brasília.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/512.602-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Anexo Alteração para LTDA (0564375)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg. 09

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213517707 em 07/10/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 225126028 - 06/10/2022. Autenticação: B7D7DC80DDBC66462B7A21B36BDAE89BC1F28F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.602-8 e o código de segurança odhY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração para LTDA (0564375)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg. 17/17

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.147/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NAJLA ALIPIO ABRAO		NÚMERO 655	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 38.408-754	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA (CONJUNTO - LOTEAMENTO)	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@OXFORDMASTERS.COM		TELEFONE (34) 9637-1252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **15:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCOS PEREIRA DE BARROS** [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.983.147/0001-00, sediada na Avenida Teófilo Alves, 20, ap. 604A, Bairro Vigilato Pereira, em Uberlândia/MG, CEP 38.408-636, prestou serviços de mentoria para implantação de OKRs denominada "Programa de Certificação para OKR Masters com Emissão de Certificado Internacional", com duração de 09 (nove) meses, a ser realizado com as lideranças lotadas nas Secretarias de: Administração (SEAD), Gestão de Pessoas (SGP), Planejamento e Gestão (SEPLANGE), Tecnologia da Informação (STI); Distribuição Processual (SEDAP); bem como na Assessoria de Comunicação (Assecom), na Secretaria de Gabinete do Procurador Geral (SEGAB), no Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação - CI e no Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução (DAEX), por meio do Contrato nº 022/PGJ/2021 (Processo PGJ/10/0535/2021).

Cumpre informar que o serviço foi executado de forma satisfatória, nada existindo, até a presente data, que desabone a idoneidade da mencionada empresa.

Campo Grande/MS, 08 junho de 2022.

SABRINA LOPES BAES
FIGUEIRA
FERREIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SABRINA LOPES BAES FIGUEIRA
[REDACTED] 27-04'00'

Sabrina Lopes Baes Figueira Ferreira
Diretora de Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLANGE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960.0001-58 atesta para os devidos fins que a Empresa **MARCOS PEREIRA DE BARROS 34088750659**, CNPJ: 30.983.147/0001-00, End: Avenida Teófilo Alves, nº 20, APT 604A, Bairro Vigilato Pereira, CEP: 38.408-636, no município de Uberlândia/MG, contratada por meio do Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021-MP/PA, Contrato nº 022/2022-MP/PA, vigente no período de 09/02/2022 a 09/08/2022, forneceu o bem abaixo especificado, em total cumprimento aos termos contratuais, não existindo motivos que a desabonem.

- **OBJETO:** *Contratação de serviço especializado de Mentoria para Implantação de Objectives and Key Results (OKRs Objetivos e resultados-chave) denominada Programa de Certificação para OKRs Masters com Emissão de Certificado Internacional, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço especializado de Mentoria para Implantação de Objectives and Key Results (OKRs Objetivos e resultadoschave) denominada Programa de Certificação para OKRs Masters com Emissão de Certificado Internacional.	01

Belém/PA, 31 de maio de 2022.



CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

5107 - Aprimoramento da gestão estratégica do MP - Plano de ação 9.1.1.

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

17

Saldo Orçamentário:

225.000

Natureza da Despesa:

No momento, há saldo de 225.000,00 no elemento 39. Quando o sistema FIPLAN estiver aberto para operação, solicitaremos modificação orçamentária para o elemento 35, que é o elemento de consultoria.

Responsável pela Informação:

Elvira de Oliveira Costa Neta

Responsável pela Unidade Gestora:

Lourival Miranda de Almeida Junior

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

CGE - Inexigibilidade 01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/01/2023, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564907** e o código CRC **732EDCF2**.

MANIFESTAÇÃO

Informo que, nesta data (20/01/2023) o elemento de despesa n. 35, que corresponde a consultoria, não tem saldo incluído. Entretanto, por motivos de ordem técnica, o FIPLAN ainda não está disponível para realizar modificação orçamentária.

Então, para agilizar este processo de inexigibilidade, informei o valor que hoje existe no elemento 39, mas que, assim que possível, terá parte transferida para o elemento 35, a fim de pagar o serviço objeto desta inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/01/2023, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564913** e o código CRC **0B26CC2E**.

DESPACHO

Neste ato, encaminho o presente SEI para análise da DCCL.

Ressalto que ainda não há manifestação do gestor orçamentário, que se encontra de férias, mas este procedimento segue logo para a DCCL a fim de dar celeridade ao feito.

Com o retorno do gestor orçamentário, ocorrerá sua manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/01/2023, às 1: 5 1, conforme Ato Normativo nº 0: 4, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565129** e o código CRC **1A1DE7FC**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**, CNPJ **30.983.147/0001-00**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0565509), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr.org.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 20/01/2023, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabr.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565381** e o código CRC **062BDE7C**.

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Serviços – Serviços de consultoria OKR
Procedimento SEI nº 19.09.00851.0001064/2023-03

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitação após análise preliminar do procedimento para contratação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério P?blico do Estado da Bahia.

No en?o, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do expediente:

1. No Formulário de Informações Orçamentárias: Considerando as informações anotadas no item “Natureza da Despesa”, sugerimos que a unidade inclua o formulário com a dotação correta, inserindo, em apartado, uma manifestação acerca das providências que serão adotadas para o remanejamento das despesas para a dotação correta.
2. Ausência da manifestação do Gestor dos recursos, autorizando a contratação.

No Termo de Referência:

3. Item 3.5.2: Informar o endereço da sede onde ocorrerão as atividades presenciais;
4. Item 1.2 das Especificações Técnicas Detalhadas: Considerando que os serviços serão executados durante 330 dias (ou seja, aproximadamente 11 meses), observa-se que o pagamento total do contrato ocorrerá antes de finalizado o serviço, o que é vedado pela legislação atinente às contratações públicas.

Deste modo, sugerimos rever a sistemática do parcelamento, de modo que o pagamento final do contrato somente ocorra após a finalização completa dos serviços.

Informações não encontradas no Termo de Referência, porém constantes de contratação anterior análogas (cujo cabimento deve ser avaliado pela Unidade demandante):

5. Relativamente ao objeto (com repercuções no preço): Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução.
6. Não consta informações sobre a forma de seleção dos servidores que estarão aptos a participar da consultoria/capacitação. Será uma atribuição da empresa ou do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/01/2023, às 11:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566081** e o código CRC **ACD849D1**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

5107 - Aprimoramento da gestão estratégica do MP - Plano de ação 9.1.1

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

17

Saldo Orçamentário:

225.000

Natureza da Despesa:

339035

Responsável pela Informação:

Elvira de Oliveira Costa Neta

Responsável pela Unidade Gestora:

Lourival Miranda de Almeida Junior

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

CGE - Inexigibilidade 01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 23/01/2023, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566361** e o código CRC **B89D8DC2**.

MANIFESTAÇÃO

Informo que a peça anterior a esta manifestação (566361) consiste na informação orçamentária com a dotação correta, uma vez que, na data de hoje (23/01/2023), a DPGO fez a reprogramação do elemento 39 para o elemento 35, como anteriormente esta subscritora informou que ocorreria.

Assim, tem o elemento 35 recurso suficiente para o cumprimento dos termos da presente inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/13/2120, às 3: 5 f , conÀrme Nto v ormatiº o n4 1: 7, de 3f de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código eriAcador **0566364** e o código CRC **62043085**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após as diligências indicadas pela DCCL (566081), junto neste procedimento o termo de referência alterado.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 24/01/2023, às 10:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566958** e o código CRC **EA43F24C**.

19.09.00851.0001064/2023-03

0566958v2



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	Especificação do Objeto Contratação de serviço de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKRs no Ministério P?blico do Estado da Bahia. A contratação contempla o serviço do consultor, que realizará as sessões de capacitação, bem como a entrega de 1 playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos. Serão selecionados para participar da mentoria membros e servidores que têm atividades de gestão no dia a dia de trabalho.
	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/>
	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/>
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>Nos últimos anos, o setor público evoluiu no planejamento e gestão estratégicos, adotando metodologias já consolidadas na iniciativa privada, seguindo as tendências nacionais e internacionais, com detalhada análise dos cenários internos e externos e, ainda, com a definição de indicadores que pudessem representar a atuação e evolução de cada órgão. Entretanto, o real monitoramento da estratégia e a obtenção dos resultados tornaram-se verdadeiramente desafiadores devido às peculiaridades intrínsecas da gestão pública, tendo em vista os entraves burocráticos e os rigorosos sistemas de controle internos e externos.</p> <p>Neste sentido, surgiu a necessidade não só de se otimizar a gestão, com adoção de métodos que pudessem conciliar o efetivo controle dos processos internos com os resultados esperados pela sociedade, como também, de se buscar uma nova abordagem na gestão que fosse mais simples, de fácil entendimento, que inspirasse as equipes, que integrasse as pessoas, que desse foco, transparência e, consequentemente, acarretasse entregas com resultados efetivos, contribuindo com o cumprimento dos objetivos estratégicos.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Nesta tendência, emergem as inovações disruptivas, mediante transformação digital, pensamento Lean e abordagem ágil, de forma a impor maior velocidade e dinamismo nos processos de criação. E, assim, neste contexto, surge o ORK (Objectives and Key Results – Objetivos e Resultados-Chave) como uma nova abordagem de gestão e que se tornou *case de sucesso* nas organizações onde foi implementado, tais como: Intel, Google, Amazon, Airbnb, Linkedin, Netflix, Walmart, entre outras.

Os OKRs possuem uma abordagem ágil, colaborativa, que valorizam o trabalho em equipe e possuem foco no resultado, mas não é apenas isso. A metodologia OKR evidencia o elemento humano na inovação institucional, por despertar um senso de propósito em cada membro da equipe e sua participação na construção de um modelo baseado na gestão por resultados. A responsabilidade se transforma em inspiração e a criatividade passa a fazer parte de cada decisão da equipe.

A criação dos OKRs consiste na definição, pelos times ou setores, de objetivos (O) vinculados ao Mapa Estratégico Institucional ou a algum problema a ser resolvido, bem como na estipulação de metas que colaboram diretamente para o atingimento do objetivo, são os Resultados-Chave (KR).

Após essas definições, semanalmente, cada área se reúne em uma reunião de 30 minutos (reunião de check-in) para discutir a evolução da execução dos KR durante a semana que passou, apontando os três “P’s”: Progresso, Problemas e Plano; e assim, sucessivamente, até o fim do ciclo trimestral de cumprimento dos objetivos traçados para cada OKR desenvolvido. Ao fim do ciclo trimestral, as áreas se reúnem para avaliação dos resultados de seus OKRs e, também, para a definição dos novos Objetivos e Resultados-Chave que nortearão as atividades do próximo ciclo trimestral.

1.4 JUSTIFICATIVA:

DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Justifica-se a impossibilidade de competição por vários fornecedores, no caso em tela, por causa do caráter da consultoria e capacitação a serem oferecidas, de natureza singular e de notória especialização. Assim, o serviço citado consiste no compartilhamento de conhecimentos muito específicos. Não há no mercado, atualmente, uma solução especificamente direcionada à realidade dos órgãos Públicos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Os serviços técnicos a serem contratados enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, considerando que o profissional, Marcos Pereira de Barros, consultor técnico internacional, escritor, desenvolvedor e instrutor do Programa de Capacitação na área, detém notória especialização na área de Governança e Gestão Empresarial.

O desenvolvedor e instrutor do programa de mentoria será o Senhor **Marcos Barros**, fundador e Diretor-Geral da *Oxford Business Masters* na Inglaterra, que é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Uberlândia, Mestre em Ciência da Computação – Inteligência Artificial pela mesma universidade e possui MBA em Gestão Empresarial pela Universidade de Bolton na Inglaterra. Foi o responsável pela maior implantação de OKRs numa organização do 3.º Setor na América Latina.

É também conselheiro de negócios, com clientes em 03 (três) continentes, e autor de 04 (quatro) livros, entre eles o *bestseller* “Pequenos Hábitos, Grandes Resultados” e “*Mental Models for Business Decisions*” (sem tradução para o português), e especialista em Inteligência Comportamental, possuindo diversos trabalhos de pesquisa, cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade.

Ademais, o mentor fundou várias empresas e 04 (quatro) organizações do 3.º Setor no Brasil e na Inglaterra, entre elas a *All Nations Resources*, na Inglaterra, e Missão Sal da Terra, no Brasil, que atualmente emprega mais de 1.500 colaboradores e serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social, além de ser palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 (dez) países. Feitos estes que demonstram sua **notória expertise** acerca do trabalho proposto.

É oportuno consignar que a promoção de ações com o objetivo de implantar e/ou aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional foi objeto da recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) aos órgãos governantes superiores (OGS) no item 9.1.1 do Acórdão n. 1.603/2008-TCU-Plenário, que assim dispõe:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

9.1. recomendar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ao Conselho Nacional do Ministério P\xfablico - CNMP que, nos \x9crg\x9as integrantes da estrutura do Poder Judiciário Federal e do Ministério P\xfablico da União, respectivamente:

9.1.1. promovam ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico, procedendo, inclusive, mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização.”

Nesse sentido, resta clara a singularidade do serviço a ser prestado, não apenas pelo caráter da consultoria, mas também porque não será possível encontrar, em outras empresas, a mesma expertise sobre o tema.

Relevante também o fato de que o referido consultor já implementou trabalho idêntico nos Ministérios P\xfablicos do Mato Grosso do Sul e Pará.

	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	------------------------------	---

**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO (*Marcar
com X*):**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publici-



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ESCOLHER UMA
OPÇÃO

dade e divulgação;

 C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

 A SIM B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

 Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

 3 dias Úteis Corridos. Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

 217 dias Úteis Corridos O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

 A) NÃO B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. Por até 30 dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

O serviço será realizado no MPBA em atividades remotas e presenciais, na sede do MPBA, no CAB (endereço: 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004).

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) NÃO B) SIM
- Unidade responsável: CGE
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0450 e gestaoestrategica@mpba.mp.br.
- Dias para realização da entrega dos serviços: os serviços serão prestados em diversas datas ao longo de todo o ano, com agendamento prévio pela CGE conforme a organização do calendário para as atividades realizadas na capital e as atividades realizadas no interior.
- Horários para execução: 08:00 às 18:00.
- Condições especiais adicionais: não se aplica.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(**Marcar com X**):

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) CONTRATADA (Regra geral)
 B) FABRICANTE (Exceção)
- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
 A) 01 ANO
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
 C) OUTRO. Especificar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 1 dia (x) Útil () Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias (x) Úteis () Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CGE

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(x) 5 DIAS (x) Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xfrios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xfinstério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xf3digo de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCU\xc3O E RECEBIMENTO DOS SERVI\xc3OS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SER\xc3A PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA \u00c9NICA
	<input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: 6
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

() D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Relatório das entregas previstas no item 1.2 do anexo I.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE REAJUS-
TAMENTO, COM IN-
DICAÇÃO DE ÍNDICE
OFICIAL
ESCOLHER UMA OP-
ÇÃO **(Marcar com X):***

() A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

(x) B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X):*

(x) A) INPC/IBGE

() B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de reque-



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

rimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 9 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): Justifica-se a vigência superior a 12 meses por questão de segurança, para o período de vigência abranger todos os atos necessários para a realização do serviço, tais como empenho e pagamento, e também os 12 meses previstos no calendário de planejamento para execução propriamente dita dos serviços.

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(Marcar com X):

() A) NÃO

(x) B) SIM. Justificativa: Este termo de referência prevê a prorrogação do prazo de execução para 30 dias corridos, a fim de acautelar o resultado da prestação do serviço frente a variáveis excepcionais.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA

O objeto deste termo de referência tem previsão de ser prestado em sete meses e o pagamento será dividido em seis parcelas mensais de R\$ 9.500,00, ficando a primeira parcela para ser paga ao final do segundo mês de serviço prestado e, assim, sucessivamente, até o pagamento da sexta parcela, após a finalização total do serviço.

O pagamento estará sujeito a relatório mensal de atividade e atestado de prestação do serviço exarado por integrante da CGE.

Mês de execução do serviço

01 e 02
03
04
05
06
07

Pagamento

Primeira parcela
Segunda parcela
Terceira parcela
Quarta parcela
Quinta parcela
Sexta parcela

MANIFESTAÇÃO

Ao Ilustríssimo Senhor

CARLOS BASTOS STUCKI

Diretor da DCCL

Assunto: Contratação de consultoria para dar apoio à revisão do Plano Estratégico do Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista as demandas de capacitação continuada em gestão no âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, sirvo-me do presente para encaminhar, a Vossa Senhoria, termo de referência, certidões e demais documentos a fim de viabilizar a contratação de consultoria que realizará mentoria para a implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKRs na instituição.

Por oportuno, considerando que a execução do serviço ocorrerá ao longo de sete meses, comprometendo boa parte do ano de 2023, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências no intuito de efetuar uma contratação diligente.

Colho o ensejo para renovar, a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lourival Miranda de Almeida Junior

Promotor de Justiça

Coordenador da Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 20/13/212, à: s 35f33àconÀrme Nto v ormati° o n4107àde 35 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=1 insermando o código eriAcador **0567384** e o código CRC **8E71527A**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenadoria de Gestão Estratégica, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para análise e validação, em especial das cláusulas relativas à execução, obrigações e pagamento.

Após, solicitamos a devolução do expediente com despacho validando a minuta ou indicando eventuais ajustes que se façam necessários.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2023, às 0:34, conforme Ato Normativo nº 075, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567885** e o código CRC **64BBC09A**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.983.147/0001-00, estabelecida à Avenida Najla Alípio Abrão, nº 655, loja 01, Santa Luzia, Uberlândia/MG, representada por seu sócio-administrador, Sr. **Marcos Pereira de Barros**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - CGE, protocolado sob o nº, 19.09.00851.0001064/2023-03 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado os serviços do consultor, que realizará as sessões de capacitação, bem como a entrega de 01 (um) playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 217 (duzentos e dezessete) dias;



2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução por até 30 (trinta) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.5 Os serviços serão executados na sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, localizada na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, por meio de atividades presenciais e remotas, observando-se, ainda:

2.5.1 A execução deverá ser previamente agendada, junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**, por meio do tel. (071) – 3103- 0450 e/ou e-mail gestaoestrategica@mpba.mp.br.

2.5.2 O cronograma de atividades a serem realizadas ao longo do prazo total de execução será definido entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo que ocorram em diversas datas e conforme calendário para as atividades realizadas na capital e no interior do Estado;

2.5.3 As atividades serão realizadas entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5.4 Serão selecionados para participar da mentoria membros e servidores que têm atividades de gestão no dia a dia de trabalho.

2.6 Os serviços serão executados observando-se as seguintes etapas:

2.6.1 Planejamento e capacitações iniciais: a qual contemplará a capacitação de servidores com uma visão geral da criação e uso dos OKRs;

2.6.2 Formação de OKR Masters e Criação de OKRs: a qual contemplará a capacitação de servidores para criar e utilizar os OKRs, bem como replicar a metodologia;

2.6.3 Gestão por OKRs: a qual contemplará o aprendizado prático no uso de OKRs.

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) e atenderá o seguinte:

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 01 (um) dia útil;

2.7.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao



limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	5107	9900	100	33.90.35

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \uteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada também de relatórios mensais de atividades, atestado por integrante da CGE.

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de



requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **janeiro/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **dezembro/2023**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévio procedimento para aditamento contratual, aprovado pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.3.1 Vedada a subcontratação;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;



9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.



12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;



13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
Marcos Pereira de Barros
Sócio-administrador

DESPACHO

Ref. Minuta de contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério Pùblico da Bahia e a Oxford Masters e Business no Brasil

Em atenção ao despacho da DCCL de n. 0567885, devolvemos o presente expediente a esta diretoria indicando os ajustes abaixo:

1. Na cláusula segunda (item 2.5), alteração da redação para informar que **o serviço será todo executado remotamente, via aplicativo Teams, em datas e horários a serem acordados entre as partes.**
2. Na cláusula terceira, **alteração da unidade gestora de 0021, para 0017**, tendo em vista que é este o número correspondente à Coordenadoria de Gestão Estratégica.
3. Na cláusula sexta, **indicação de que a primeira parcela de pagamento será efetivada após o segundo mês de realização dos serviços**, tendo em vista que o serviço está parcelado em seis parcelas e tem período de execução de sete meses.

Por oportuno, solicitamos saneamento de dúvida a respeito da vigência do contrato, se o mais adequado é que ela tenha 9 meses (como proposto pela CGE no Termo de Referência) ou se é mais adequado que ela tenha 12 meses (como indicado na minuta do contrato). Ressalte-se que o prazo de execução do serviço ficou definido em 217 dias (sete meses) corridos, considerando que este é o tempo previsto para a realização do serviço, prorrogável por 30 dias, também



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/13/212, à s 35f1AàconNorme v to ° ormati4o n7 1A5àde 30 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código gerador **0568934** e o código CRC **DDEACBCB**.

DESPACHO

Em atenção às considerações da Coordenadoria de Gestão Estratégica acerca da minuta contratual, esclarecemos o seguinte:

1. Relativamente à alteração do item 2.5 acerca da forma de execução, faz-se necessária a correspondente alteração no termo de referência, em seu item 3.2.5, o qual prescreve que as atividades serão realizadas presencialmente e remotamente;
2. Relativamente às alterações sobre as informações orçamentárias e a cláusula de pagamento, procederemos ao ajuste na minuta, após os esclarecimentos da unidade demandante acerca dos pontos acima elencados;
3. Relativamente à cláusula de pagamento, faz-se necessário o correspondente ajuste no Termo de referência, item 3.6.2, para indicar tal regra;
4. Relativamente ao prazo de vigência, esclarecemos que este deve ser suficiente a abranger todos os atos de execução do contrato (e não somente o prazo para execução dos serviços propriamente ditos). Deste modo, nos afigura ser insuficiente o prazo de 09 (nove) meses para abranger o prazo para recebimento do empenho pela empresa contratada (item 3.2.2), o prazo para execução dos serviços propriamente ditos (item 3.2.3 do TR), o prazo para recebimento dos serviços (itens 3.4.1 e 3.4.2 do TR), o prazo para pagamento (08 dias úteis). Assim, sugerimos o ajuste da vigência do contrato de modo que seja suficiente a abranger todos os atos relativos à execução contratual.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/01/2023, às 08:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569170** e o código CRC **465B8D83**.



DESPACHO

Feitas as diligências solicitadas pelo DCCL, devolvemos este expediente à referida Diretoria.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/13/212, às 33:3, conforme nº do Aformativo 1º 426 35 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Verificador **0569578** e o código CRC **F61CC800**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

em sete meses e o p



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E~CO, j ER á MS êS ~ ^ Rx ~ OPqó E~ (Marcar com X)à	Especificação do Objeto Contratação de serviço de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKRs no Ministério P?blico do Estado da Bahia. S contratação contempla o serviço do consultorLhue realiLbarAas sessDes de capacitaçãoLbem como a entrega de T plaÊboo ^ documento inicial de governançAa e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos. ~erão selecionados para participar da mentoria membros e servidores Hue t: m atividades de gestão no dia a dia de trabalho.
	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/>
	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input checked="" type="checkbox"/>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	C) OUTROS: <input type="checkbox"/>
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>os últimos anosL o setor p?blico evoluiu no planejamento e gestão estratégicosL adotando metodologias íA consolidadas na iniciativa privadaLseguindo as tend: ncias nacionais e internacionaisL com detalhada analise dos cenarios internos e ei ternos eL aindaL com a dez nição de indicadores Hue pudessem representar a atuação e evolução de cada frgão. EntretantoL o real monitoramento da estratégia e a obtenção dos resultados tornaramse verdadeiramente desazadores devido (s peculiaridades intr-nsecas da gestão p?blicaL tendo em vista os entraves burocrAticos e os rigorosos sistemas de controle internos e ei ternos.</p> <p>este sentidoL surgiu a necessidade não sf de se otimizar a gestão com adoção de métodos Hue pudessem conciliar o eletivo controle dos processos internos com os resultados esperados pela sociedadeL como tambémL de se buscar uma nova abordagem na gestão Hue losse mais simplesL de IAcil entendimentoL Hue inspirasse as eHuipesL Hue integrasse as pessoasL Hue desse locoL transpar: ncia eL conseguentementeL acarretasse entregas com resultados eletivosLcontribuindo com o cumprimento dos obietivos estratégicos.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

esta tendência emergem as inovações disruptivas mediante transformação digital pensamento, ean e abordagem Agile de forma a impor maior velocidade e dinamismo nos processos de criação. El assim neste contexto surge o OKR (Objectives and Key Results) Objetivos e Resultados, como uma nova abordagem de gestão e que se tornou case de sucesso nas organizações onde foi implementado, tais como a Intel, Google, Microsoft, Airbnb, LinkedIn, e Walmart entre outras.

Os OKRs possuem uma abordagem Agile colaborativa que valorizam o trabalho em equipe e possuem foco no resultado, mas não é apenas isso. Sua metodologia evidencia o elemento humano na inovação institucional por despertar um senso de propósito em cada membro da equipe e sua participação na construção de um modelo baseado na gestão por resultados. Sua responsabilidade se transforma em inspiração e a criatividade passa a fazer parte de cada decisão da equipe.

Sua criação dos OKRs consiste na definição pelos times ou setores de objetivos que estão vinculados ao Mapa Estratégico Institucional ou a algum problema a ser resolvido, bem como na estipulação de metas que colaboram diretamente para o atingimento do objetivo. São os Resultados Chave (KR).

Spf s essas definições semanalmente, cada Área se reúne em uma reunião de 00 minutos para discutir a evolução da execução dos KR's durante a semana. Que passou apontando os resultados progresso, problemas e plano, e assim sucessivamente, até o final do ciclo trimestral de cumprimento dos objetivos traçados para cada OKR desenvolvido. Ao final do ciclo trimestral, as Áreas se reúnem para avaliação dos resultados de seus OKRs e também para a definição dos novos Objetivos e Resultados Chave que nortearão as atividades do próximo ciclo trimestral.

1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Justifica-se a impossibilidade de competição por vários fornecedores no caso em tela, por causa do caráter da consultoria e capacitação a serem oferecidas de natureza singular e de natureza especializada. Assim, o serviço citado consiste no compartilhamento de conhecimentos muito específicos, que não há no mercado atualmente, uma solução especificamente direcionada à realidade dos órgãos públicos.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Os serviços técnicos a serem contratados enHuadramõe na hipf tese de ineligibilidade de licitaçãoL com base no Srt. 5FL tñciso tff da , ei 8ederal 8.6661T990L considerando Hue o prozssionalL Marcos Pereira de BarrosL consultor técnico internacionall escritorL desenvolvedor e instrutor do Programa de Capacitação na AreaL detém notf ria especialiUação na Area de Governança e Gestão Empresarial.

O desenvolvedor e instrutor do programa de mentoria serA o ~enor **Marcos Barros**Llundador e êiretorGeral da *Oxford Business Masters* na tñglaterraLHue é graduado em Engenharia Elétrica pela ániversidade 8ederal de áberlândiaL Mestre em Ci: ncia da Computação k tñtelig: ncia Srtizcial pela mesma universidade e possui MBS em Gestão Empresarial pela ániversidade de Bolton na tñglaterra. 8oi o responsavel pela maior implantação de OKRs numa organiUação do 0.º ~etor na Smérica , atina.

É também conselheiro de negf ciosLcom clientes em “0 Çtr: sÕcontinentesLe autor de “4 ÇhuatroÖlivrosLentre eles o *bestseller* ‘ PeHuenos j AbitosL Grandes Resultados; e ‘ *Mental Models for Business Decisions*; Çsem tradução para o portugu: sÕ e especialista em tñtelig: ncia ComportamentalL possuindo diversos trabalhos de pesHuisal cursos e seminarios ministrados nas Areas de ` euroci: nciasLComportamento j umano e Produtividade.

SdemaisL o mentor lundou vArias empresas e “4 ÇhuatroÖorganiUações do 0.º ~etor no Brasil e na tñglaterraLentre elas a *All Nations Resources*na tñglaterraLe Missão ~al da ^erraL no Brasill Hue atualmente emprega mais de T.F““ colaboradores e serve uma população de meio milhão de habitantes nas Areas de ~áudeL Educação e Slcance ~ocialLalém de ser palestrante com um histf rico de palestras em mais de T“ ÇdeLÖpa-ses. 8eitos estes Hue demonstram sua **notória expertise** acerca do trabalho proposto.

É oportuno consignar Hue a promoção de açDes com o obíetivo de implantar e1ou aperleioar o planeíamento estratégico institucional Ioi obíeto da recomendação do ^ribunal de Contas da ánião Ç Cá Õaos f rgãos governantes superiores ÇOG~Õno item 9.T.T do Scf rdão n. T.6“015““8õ Cá ñPlenarioLHue assim dispDeà

’ SCORêSM os Ministros do ^ribunal de Contas da ániãoL reunidos em ~esõ são PlenariaLante as ralDes ei postas pelo RelatorLemà



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

9.T. recomendar ao Conselho ` acional de 2uстиa õC` 2e ao Conselho ` acioõ nal do Ministério Pùblico õC` MP HueL nos frgãos integrantes da estrutura do Poder 2udiciArio 8ederal e do Ministério Pùblico da á niãoL respectivamenõ teà

9.T.T. promovam ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégicoL procedendoL inclusiveL mediante orientação normaõ tivaL açDes voltadas (implantação e1ou aperleijoamento de planeíamento estratégico institucionalLplaneíamento estratégico de ^tfe comit: diretivo de ^tf com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conlorme as neõ cessidades e prioridades da organiUação.;

esse sentidoL resta clara a singularidade do serviço a ser prestadoL não apenas pelo carAter da consultoriaL mas também porHue não serA poss-vel encontrarLem ouõ tras empresasLa mesma ei pertise sobre o tema.

Relevante também o fato de que o referido consultor já implementou trabalho idêntico nos Ministérios Pùblicos do Mato Grosso do Sul e Pará.

() ~tfM	(x) ` ÁO
----------	----------

**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

E~CO, j ER á MS
OPqÃO (*Marcar
com X)*à

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO	()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aHuisição de materiaisLeHuiõ pamentosLou g: neros Hue sf possam ser fornecidos por produtorLempresa ou repreõ sentante comercial ei clusivoLvedada a preler: ncia de marcaJ
	(x)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 õpara a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 50 desta , eiLde naturelã singularL com prozssionais ou empresas de notf ria especialiUaçãoLvedada a ineigibilidade para serviços de publiciõ



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

E[~] CO, j ER á MS
OPqÃO

dade e divulgação

() CÔArtigo 60, caput - Quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(x) A SIM

() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

(x) Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 0 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blicoLa ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 5T_ dias () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento pelo fornecedor da nota de Empenho acompanhada da autorização de fornecimento else for o caso do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

() A) NÃO

(x) B) SIM. Este caso somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente aceito pela instituição.

➤ Por até 0^o dias () Úteis (x) Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

O serviço será realizado remotamente via aplicativo eamsL em datas e horários a serem acordados entre as partes.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada pelo CO, j. ER á MS OPqAO (**Marcar com X**)
 SÓ ÁO BÔTM
- Idade responsável CGE
- Telefone e e-mail para contato e ou agendamento (71) 3103-0450 e gestaoestrategica@mpba.mp.br.
- Casos para realização da entrega dos serviços os serviços serão prestados em diversas das com agendamento prévio pela CGE conforme a organização do calendário para as atividades realizadas na capital e as atividades realizadas no interior todas de forma remota.
- Horários para execução de 8h a 18h.
- Condições especiais adicionais não se aplica.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3 GARANTIA DO OBJETO

E CO, j. ER á MS OPqAO
(**Marcar com X**)

A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA (Regras)

- EXECUTOR DA GARANTIA pelo CO, j. ER á MS OPqAO (**Marcar com X**)
 SÓCO, RSSEs (Regra geral)
 BÔSBRtCS, E (Execução)
Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo)
- DURAÇÃO pelo CO, j. ER á MS OPqAO (**Marcar com X**)
 SÓTSE
 BÔ9h (~GSR, ~t, EGS, O)
 CÓOá, RO. Especificar



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA õE~CO, j ER á MS OPqÃO (**Marcar com X**)
 S Ó***** j ORS ~ Úteis Corridas
 B Ó***** êt\$ ~ Úteis Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** õE~CO, j ER á MS OPqÃO (**Marcar com X**)
 S Ó~tfM
 B Ó~ ÁO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** Će resposta positiva acimaõE~õ CO, j ER á MS OPqÃO (**Marcar com X**)
 S ÓSsist: ncia sediada na lbra urbana ou metropolitana de ~alvador
 B ÓSsist: ncia sediada em local a critério do fornecedor Ćegra geralõ
 CÔOn siteListo é assist: ncia prestada diretamente na sede do MPBS Ćei ceçãoõ Regrasà
 - Os chamados para Ssist: ncia ^écnica deverão ser atendidos no pralb mAl imo de ***** Ć*****õhorasLcontadas da notificação pelo MPBSJ
 - O fornecedor ou fabricante Ćonforme regra de ' Ei ecutor; acima indicadaõ arcarA com todas as despesas decorrentes da reparação e1ou substituição de bensLa incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que ales estiveremLbem como pelo transporte para sua oz cinaLse necessario é õOutra. Especifcarà
- DEMAIS REGRAMENTOS**

**3.4 CONDIÇÕES E
RESPONSÁVEIS
PELO RECEBIMENTO**

Z

- 3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** T dia Útil Corridos
- 3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** F dias Úteis Corridos
- 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** CGE
- 3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** õE~CO, j ER á MS OPqÃO (**Marcar com X**)
 S Ó~ ÁO ~E SP, t€S
 B ÓPRS 7Oà ***** j ORS ~ Úteis Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(x) **F**** éts ~ (x) Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

0.4.F O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conexão destes confrontando com as especificações contidas no termo de Referência e Contrato Inclusive anexos na proposta de preços bem com as Quantidades determinadas na Ordem de serviços1' fóta de Empenho.

0.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em forma de documento apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório.

0.4._ O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia todos os procedimentos contidos nos Termos Internos relativos ao tema respeitadas as exigências contidas no art. T6T da Lei Estadual nº 9.400/15 “FJ

0.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios de leitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de dispensa, exceto o originário verificado posteriormente garantido ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia inclusive as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.819 “Lei do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO <u>E</u> CO, j ER á MS OPqAO <i>(Marcar com X) à</i>	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcelas subcontratáveis; ➤ Indicar regras e condições para subcontratação;
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO <u>E</u> CO, j ER á MS OPqAO <i>(Marcar com X) à</i>
	<input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input checked="" type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas;
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<input type="checkbox"/>	D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO ÓE~CO, j ER á MS OPqÃO (Marcar com X)	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA
<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: o objeto deste termo de referência tem previsão de ser prestado em sete meses e o pagamento será dividido em seis parcelas mensais de R\$ 9.500,00, ficando a primeira parcela para ser paga ao final do segundo mês de serviço prestado e, assim, sucessivamente, até o pagamento da sexta parcela, após a finalização total do serviço. O pagamento de cada parcela está condicionado à entrega de relatório, vide item 1.2 do anexo I.
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
0.6.0.T O pagamento será processado mediante apresentação pela contratada de nota fiscal e certidões cabíveis à documentação que deve estar devidamente acompanhada pelo Ministério Público do Estado da Bahia para concluir no prazo de "8 dias úteis a contar da data de apresentação da documentação desde que não haja pendência a regularização".	
0.6.0.5 Verificando-se que a documentação apresentada é impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação a data da regularização.	
0.6.0.0 Sobre as notas fiscais deverão discriminá-los os tributos com respectivos valores, bem como os cálculos que tenham como fator gerador o objeto contratado.	
0.6.0.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária na hipótese de que se substituto tributário de acordo com a legislação vigente.	
0.6.0.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada preferencialmente em banco de movimento central de recursos do Estado da Bahia.	
0.6.0.6 Sobre a atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento de acordo com a variação do títulos públicos federais (TBF) do Banco Central do Brasil, observado sempre o disposto no item 0.6.0.5.	
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL E~CO, j ER á MS OPqÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:
	<ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços ÓE~CO, j ER á MS OPqÃO (Marcar com X)
	<input checked="" type="checkbox"/> C) Sobre os títulos públicos federais (TBF).



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- BÔOá ^ RO. tfidicarà
- S eventual concessão de reáustamento z ca condicionada (apresentação de reHueõ rimento lormal pelo 8ornecedorL apf s o transcurso do pralb de T5 ÇdoLeÕmesesL contados da data da apresentação da proposta)
 - ` a hipf tese de reáustamentoL adotar e A como referencial o acumulado de T5 ÇdoLeÕmesesL sendo o termo inicial o m: s de apresentação da proposta e termo z nal o m: s Hue antecede a data de aniversario.
 - ~er o ob eto de re uste apenas os valores relativos a pedidos de servi os lormali ados apf s o decurso do pralb de T5 ÇdoLeÕmesesL contados da apresentação da propostaJ

3.8.1 DEFINI AO DE VIG NCIA DA CONTRATA AO õE~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

A) CONTRATA ES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- E~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

- () **Op ao 1:** ***** meses L contados do recebimento do empenho pelo lornecedor
- () **Op ao 2:** ***** diasLcontados do recebimento do empenho pelo lornecedor

B) CONTRATA ES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- E~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

- (x) **Op ao 1:** T5 mesesLcontados a partir de o E~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

() S ata certa a **** de ***** de *****

(x) B  a data da publica o do resumo do contrato no  ario da 2usti a Ele trônico

() **Op ao 2** a diasLcontados a partir de o E~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

() S ata certa a **** de ***** de *****

() B  a data da publica o do resumo do contrato no  ario da 2usti a Eletrônico

➤ 2ustiz car vig: ncia superior a T5 ÇdoLeÕmeses  e lor o caso 

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGA AO DE PRAZO DE VIG NCIA õE~CO, j ER á MS OPq O (***Marcar com X***):

3.8 DEFINI AO DE VIG NCIAS Z



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa Este termo de referência prevê a prorrogação do prazo de execução para 0º dias corridos para acatlar o resultado da prestação do serviço, Irene a variáveis e excepcionais.

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES GERAIS

0.9.T Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos no local determinado nos dias e nos turnos e horários de que o paciente do MPBS não podendo se imiscuir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas de fornecimento ou falta de pessoal, materiais e/ou peças.

0.9.5 Soltar as provisões legais e/ou contratuais cabíveis nas ocorrências de danos no decorso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

0.9.0 Promover, suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega dos bens mencionados.

0.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não transferindo a outrem, todo ou em partes, ressalvando-se apenas os casos de cisão ou fusão ou incorporação da empresa contratada, desse modo não impedindo os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições (subcontratação devidas neste instrumento).

0.9.F Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

0.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás únicos (e repartição competentes), preventivamente, sejam necessários (execução da contratação).

0.9._ Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos sociais e comerciais resultantes da execução da contratação.

0.9._T Sobre eventual retenção de tributos pelo MPBA, não implicará na responsabilidade deste, em hipótese alguma, por haver penalidades ou gravames futuros decorrentes de inadimplemento de tributos pela empresa contratada.

0.9.8 Emitir notas fiscais, de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços e indicação de quantidades, preços unitários e valor total.

0.9.9 Recarregar, quando da execução do objeto contratado, com todo e quanto dano ou prejuízo, independentemente da natureza causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros ou imperfeições presentes ou de avarilhantes, sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

0.9.T Não introduzir, seja o título, por nenhuma modalização, na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

por escritoLdo **MPBAJ**

0.9.TT StenderL nos pralbs consignados neste instrumento e1ou pelo **MPBAL** (s recusas ou deõ terminaçDes de deslaUmento1relaUmento lornementos e1ou serviços acessf rios Hué não esõ teíam sendo ou não tenham sido ei ecutados de acordo com as ` ormas ^écnicas e1ou em conõ lormidade com as condiçDes do Edital Çe anei osÔconstante no processo Hué o originouLproviõ denciando sua imediata correção ou realiUaçãoLsem ônus para o **MPBAJ**

0.9.T5 Permitir e olerecer condiçDes para a mais ampla e completa z scaliUação durante a vig: nõ cia da contrataçãoLlornecendo inlormaçDesLpropiciando o acesso (documentação pertinente e (ei ecuão contratualLe atendendo (s observaçDes e ei ig: ncias apresentadas pela z scaliUaçãoJ

0.9.T0 Comunicar lormalmente ao **MPBA** HualHuer anormalidade Hué interz ra no bom andaõ mento da ei ecuão da contrataçãoJ

0.9.T4 Manter sob sua ei clusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessAria (ei ecuão completa e ez ciente da contrataçãoJ

0.9.TF Prestar todos os esclarecimentos Hué lorem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICASL sendo aplicAveis somente os regamentos gerais dez nidos no subitem anterior.
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. tfidicará

OBRIGAÇÕES GERAIS

0.T“.T 8ornecerLno pralb de até T“ ÇdeUñdias a contar do in-eio da vig: ncia da contrataçãoLas inõ lormaçDes necessArias para Hué a empresa contratada possa ei ecutar plenamente o obíeto contraõ tadoJ

0.T“.5 RealiUlar os pagamentos devidos pela ei ecuão do contratoLnos termos e condiçDes previs õ tos neste documentoJ

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTEZ

0.T“.0 Permitir o eventual acesso dos empregados autorilados da empresa contratada (s instalaõ çDes físicas do **MPBAL**nos locais e na lorma Hué se laçam necessArios para a ei ecuão contratualJ

0.T“.4 S companionhar e z scaliUlar o zel cumprimento dos pralbs e das condiçDes da contrataçãoLnotiõ z cando a empresa contratadaL por escritoL sobre imperleiçDesLlalhas ou irregularidades constataõ das na ei ecuão do obíetoLpara Hué seíam adotadas as medidas corretivas necessAriasJ

0.T“.F 8ornecer (empresa contratadaL mediante solicitaçaoL atestado de capacidade técnicaL Huando o lornemento do obíeto atender satislatoriamente os pralbs de entregaLHualidade e deõ mais condiçDes previstas em edital e seus anei os.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais dez nidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicarà
	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL E CO, j ER á MS OPõ qÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras à ➤ Percentual exigido à () 5% cinco por cento OU () Outro. Indicarà _____ % ***** por cento ➤ Prazo para apresentação à ***** dias após assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição EspecificaçõDes técnicas	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA

O objeto deste termo de referência tem previsão de ser prestado em sete meses e o pagamento será dividido em seis parcelas mensais de R\$ 9.999,99, quando a primeira parcela para ser paga ao final do segundo mês de serviço prestado e assim sucessivamente. Laté o pagamento da sexta parcela, a qual é a parcela final da totalização do serviço.

O pagamento estará sujeito a relatório mensal de atividade e atestado de prestação do serviço elaborado por integrante da CGE.

Mês de execução do serviço

Pagamento

“Te “5
“0
“4
“F
“6
“_

Primeira parcela
Segunda parcela
Terceira parcela
Quarta parcela
Quinta parcela
Sexta parcela

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Coordenadoria de Gestão Estratégica, acompanhado da minuta de contrato ajustada por esta Coordenação para validação.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/02/1013, às 226 f , conforme Número de Matrícula 353.433, de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N a autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código de verificação 0569679 e o código CRC 96D9C1B4.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 30.983.147/0001-00, estabelecida à Avenida Najla Alípio Abrão, nº 655, loja 01, Santa Luzia, Uberlândia/MG, representada por seu sócio-administrador, Sr. **Marcos Pereira de Barros**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - CGE**, protocolado sob o nº, 19.09.00851.0001064/2023-03 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado os serviços do consultor, que realizará as sessões de capacitação, bem como a entrega de 01 (um) playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



2.3 O prazo de execução dos serviços será de 217 (duzentos e dezessete) dias;

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução por até 30 (trinta) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O serviço será realizado remotamente, via aplicativo Teams, em datas e horários a serem acordados entre as partes;

2.5.1 A execução deverá ser previamente agendada, junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**, por meio do tel. (071) – 3103- 0450 e/ou e-mail gestaoestrategica@mpba.mp.br.

2.5.2 O cronograma de atividades a serem realizadas ao longo do prazo total de execução será definido entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, de modo que ocorram em diversas datas e conforme calendário para as atividades realizadas na capital e no interior do Estado;

2.5.3 As atividades serão realizadas entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5.4 Serão selecionados para participar da mentoria membros e servidores que têm atividades de gestão no dia a dia de trabalho.

2.6 Os serviços serão executados observando-se as seguintes etapas:

2.6.1 Planejamento e capacitações iniciais: a qual contemplará a capacitação de servidores com uma visão geral da criação e uso dos OKRs;

2.6.2 Formação de OKR Masters e Criação de OKRs: a qual contemplará a capacitação de servidores para criar e utilizar os OKRs, bem como replicar a metodologia;

2.6.3 Gestão por OKRs: a qual contemplará o aprendizado prático no uso de OKRs.

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) e atenderá o seguinte:

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 01 (um) dia útil;

2.7.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por



instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.10 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0017	5107	9900	100	33.90.35

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo o primeiro faturamento após o segundo mês de execução e observando-se o seguinte:

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada também de relatórios mensais de atividades, atestados por integrante da CGE;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **janeiro/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **dezembro/2023**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévio procedimento para aditamento contratual, aprovado pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.3.1 Vedada a subcontratação;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;



9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P?blico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.



12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;



13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
Marcos Pereira de Barros
Sócio-administrador

DESPACHO

Manifestando de acordo com a minuta juntada após ajustes, encaminho este expediente para deliberações da assessoria jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 19/02/1013, às 228 f , conforme Nto v ormatiº o n4075, de 2: de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código gerador **0569704** e o código CRC **23F20E1E**.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230677351

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.983.147/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DESPACHO

Considerando a necessidade de melhor instrução do procedimento, bem como de mitigar o risco de contratações “genéricas”, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estratégica, para que especifique e/ou esclareça a forma de dimensionamento do pretenso objeto, vez que fora registrado, apenas, o prazo total de execução dos serviços, sem especificação das datas e horários de realização dos mesmos, prejudicando aferição da carga horária do trabalho a ser realizado.

Caso haja alterações no competente termo de referência, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para que proceda aos ajustes na minuta contratual.

Após, retorne-se.

Salvador, 02 de fevereiro de 2023.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 02/02/2023, às 21:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 03/02/2023, às 09:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0576555** e o código CRC **0A692476**.

DESPACHO

Neste ato, considerando as orientações da Assessoria Jurídica e efetuadas as alterações no Termo de Referência, encaminhamos este expediente para a DCCL, destacando, por oportuno, os itens que foram modificados:

- 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO;
- 3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- ANEXO I.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 24/20/020413s , à:9f 1conArme Nto v ormatiº o n72951de , à de Dezembro de 0202 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArda no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=2 inArmando o código eriAcador **0577643** e o código CRC **1C05F36A**.



PROPOSTA DE MENTORIA IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO POR OKRs MPBA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Shrewsbury, 03 de fevereiro de 2023

PARA:

Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Proposta para Prestação de Serviços.

Prezado Dr. Lourival,

Dando sequência às conversações sobre a mentoria para a implantação de **Gestão por OKRs** para o Ministério Público do Estado da Bahia, apresento a seguir os termos da proposta.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA:30983147000100
Digitally signed by OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA:30983147000100
00 Date: 2023.02.03 17:26:48
Z

Marcos Barros
Diretor
Oxford Business Masters

INTRODUÇÃO

Desde a criação e disseminação de metodologias de planejamento estratégico para organizações, entre elas o BSC, Balanced Scorecard, criado em 1992, um problema tem sido frequentemente constatado: o desalinhamento entre os objetivos das estratégias estabelecidas, e as ações performadas pelos times e indivíduos no dia a dia da organização.

Segundo Paul R. Niven, um dos consultores mais respeitados mundialmente em BSC, menos de 25% do que é definido no planejamento estratégico das organizações é transformado em execução. Outras pesquisas, como a citada num artigo de 2018 do **MIT Sloan Management Review**, são ainda menos otimistas, com índices inferiores a 10%.

Várias iniciativas e metodologias foram criadas para tentar sanar esse problema, como as descritas no conceituado “**Execution: The Discipline of Getting Things Done**”, Ram Charan, e em “**The Four Disciplines of Execution**”, Sean Covey.

Mas foi a criação do conceito de OKRs, ou Objectives and Key Results por Andy Grove, CEO da Intel na década de 70, que solucionou definitivamente o problema da tradução de estratégia em planejamento a curto prazo. OKRs resolvem de forma simples e elegante vários problemas organizacionais ao mesmo tempo, incluindo o desalinhamento entre planos gerados e ações executadas. A metodologia foi posteriormente adotada pela Google nos seus primeiros dias, e hoje é usada por milhares de organizações no mundo inteiro.

OKRs são estruturas de pensamento crítico e disciplina continuada, que geram alinhamento de esforços e foco, permitindo que progresso mensurado move a organização na direção dos seus objetivos.

Temos comprovado em nossa experiência com clientes aquilo que Paul Niven afirma: “*OKRs são a melhor solução para resolver o “gap” entre o planejamento estratégico e a execução diária*”. Após serem testados por mais de 20 anos e usados por organizações de todo tipo, porte e natureza, OKRs estão firmemente consagrados como a maneira mais simples e eficaz de se traduzir e executar a estratégia, ao mesmo tempo criando foco em prioridades, alinhamento de esforços, engajamento, e gestão baseada em mensuração de resultados (gestão por indicadores).

Embora OKRs sejam fundamentalmente simples, o sucesso na sua utilização requer que uma série de princípios sejam respeitados. Eles vão desde a escolha de uma arquitetura de implantação que se ajuste à cultura da

organização, passando pela criação dos OKRs, até a gestão semanal de atividades nos times envolvidos.

ESCOPO E DURAÇÃO

Essa proposta contempla a implantação e acompanhamento da gestão por OKRs no Ministério Público do Estado da Bahia.

A duração planejada da mentoria é de 07 meses, cobrindo 2 ciclos de planejamento trimestral, começando 10 dias após a assinatura do contrato.

Caso haja interesse das partes, uma extensão do contrato poderá ser negociada.

A mentoria se dará através de sessões remotas via aplicativo de escolha da contratante, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

O profissional designado para coordenar a mentoria será Marcos Barros, que contará com a expertise e suporte da Oxford Business Masters, tanto no Brasil como na Inglaterra. Outros profissionais da Oxford Business Masters poderão ser incluídos em diferentes etapas da implantação.

O escopo da mentoria inclui os setores que os gestores do MPBA escolherão para participar do projeto de implantação. Recomenda-se um máximo de 6 setores a serem envolvidos no primeiro trimestre do uso de OKRs.

FASES E ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

Existe um “mantra” para a implantação de OKRs – *“Primeiro nós engatinhamos, depois andamos, e finalmente corremos”*. OKRs exigem ajustes na maneira como a gestão é feita, portanto é necessário que OKRs sejam inicialmente implantados em um número pequeno de times, setores ou departamentos, e posteriormente expandidos para outras áreas da organização.

A implantação de OKRs então se dá por fases, cada fase envolvendo um número de times, setores e departamentos que serão escolhidos segundo critérios a serem estabelecidos pelos gestores do MPBA.

Cada fase da implantação e gestão por OKRs é dividida em etapas, que são:
Planejamento e Capacitações, Criação de OKRs, e Gestão por OKRs.

FASE 1 - Setores A, B, C...



Planejamento e Capacitações Iniciais



Capacitações e Criação de OKRs



Gestão por OKRs

Por exemplo, numa implantação de 2 Fases para um contrato de 7 meses, a distribuição de Fases e Etapas seria como na figura abaixo, sendo que a FASE 1 aconteceria no primeiro trimestre e a FASE 2 no segundo:

FASE 1 - Setores A, B,C...



Planejamento e Capacitações Iniciais



Capacitações e Criação de OKRs



Gestão por OKRs

FASE 2 - Setores G, H, i...



Planejamento e Capacitações Iniciais



Capacitações e Criação de OKRs



Gestão por OKRs

RESUMO DAS ENTREGAS

Entrega	Descrição	Etapa acontece *
Planejamento e Capacitações Iniciais	<p>Playbook (documento inicial de governança) - apenas na Fase 1 da implantação.</p> <p>Servidores capacitados com uma visão geral da criação e uso de OKRs. (**)</p>	No primeiro mês e quarto mês
Capacitação e Criação de OKRs	<p>Servidores capacitados para criar e utilizar OKRs.</p> <p>OKRs montados, alinhados e publicados para todos os times a serem envolvidos na fase.</p>	No primeiro e quarto mês
Formação OKR Coaching	Servidores capacitados para dar suporte à utilização da metodologia	No segundo e quinto mês
Gestão por OKRs	<p>Aprendizado prático no uso de OKRs.</p> <p>Os resultados esperados do uso de OKRs acontecem a partir dessa etapa.</p>	Do segundo mês em diante

(*) Prazos dependem da disponibilidade das partes a serem envolvidas.

(**) Na etapa Planejamento e Capacitações Iniciais, usamos um curso introdutório gravado que é hospedado pela UDEMY (USA), e normalmente vendido, mas estará disponível sem custo e com acesso vitalício para os servidores do MPBA a serem envolvidos na gestão por OKRs.

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS

Observações:

- i. As cargas horárias estimadas abaixo variarão em função dos parâmetros de governança de OKRs a serem levantados na construção do Playbook, do número de setores envolvidos e de OKRs criados em cada etapa.
- ii. A tabela abaixo não leva em conta a carga horária necessária para preparação de materiais de apresentação, emissão de certificados, atualizações, customizações, preparação de quadros de workshops, entre outras atividades.

MÊS	ENTREGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
01	1. Levantamento inicial de informações junto à liderança da organização 2. Capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos 3. Montagem conjunta do Playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase) 4. Levantamento da Cadeia de Valores Simplificada para os setores envolvidos 5. Capacitação e Montagem dos OKRs 6. Registro e Alinhamento dos OKRs	1. 2 hrs 2. 2.5 hrs 3. 2 hrs 4. 1 hr 5. 7 hrs 6. 2 hrs
02	1. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in) 2. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais 3. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 0.5 hrs por OKR 2. 0.5 hrs por OKR por semana 3. 4 hrs
03	1. Formação OKR Coaching 2. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 3 hrs 2. 4 hrs
04	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Reuniões de transição entre trimestres 3. Capacitação assíncrona para os setores ingressantes 4. Criação de OKRs de setores ingressantes 5. Evento de Transição entre Trimestres	1. 4 hrs 2. 2 hrs por OKR 3. 2.5 hrs 4. 8 hrs 5. 3 hrs
05	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs para os setores ingressantes 3. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais dos setores ingressantes	1. 4 hrs 2. 0.5 hrs por OKR 3. 0.5 hrs por OKR por semana
06	1. Formação OKR Coaching dos Ingressantes 2. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 3 hrs 2. 4 hrs
07	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Reuniões de transição entre trimestres 3. Evento de Transição entre Trimestres	1. 4 hrs 2. 2 hrs por OKR 3. 3 hrs

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE HORAS COM UM CENÁRIO EXEMPLO

Considerando-se um cenário-exemplo onde criaremos apenas OKRs de nível 3 (setoriais ou departamentais), com 1 OKR por setor para 6 setores participando no primeiro trimestre, e 6 setores ingressantes no segundo trimestre:

MÊS	ENTREGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
01	1. Levantamento inicial de informações junto à liderança da organização 2. Capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos 3. Montagem conjunta do Playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase) 4. Levantamento da Cadeia de Valores Simplificada para os setores envolvidos 5. Capacitação e Montagem dos OKRs 6. Registro e Alinhamento dos OKRs	1. 2 hrs 2. 2.5 hrs 3. 2 hrs 4. 1 hr 5. 7 hrs 6. 2 hrs TOTAL: 16.5 hrs
02	1. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in) 2. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais 3. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 0.5 hrs por OKR 2. 0.5 hrs por OKR por semana 3. 4 hrs TOTAL: 16 hrs
03	1. Formação OKR Coaching 2. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 12 hrs 2. 4 hrs TOTAL: 16 hrs
04	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Reuniões de transição entre trimestres 3. Capacitação assíncrona para os setores ingressantes 4. Criação de OKRs de setores ingressantes 5. Evento de Transição entre Trimestres	1. 4 hrs 2. 2 hrs por OKR 3. 2.5 hrs 4. 8 hrs 5. 3 hrs TOTAL: 29.5 hrs
05	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs para os setores ingressantes 3. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais dos setores ingressantes	1. 4 hrs 2. 0.5 hrs por OKR 3. 0.5 hrs por OKR por semana TOTAL: 16 hrs
06	1. Formação OKR Coaching dos Ingressantes 2. Suporte na gestão de prioridades por OKRs	1. 3 hrs 2. 4 hrs TOTAL: 7 hrs
07	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs 2. Reuniões de transição entre trimestres 3. Evento de Transição entre Trimestres	1. 4 hrs 2. 2 hrs por OKR 3. 3 hrs TOTAL: 9 hrs

DETALHAMENTO DAS ETAPAS

A – PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO

Essa etapa consiste dos seguintes módulos de atividades:

1. Levantamento inicial de informações junto à liderança da organização
2. Capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos
3. Montagem conjunta do Playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase)

B – CAPACITAÇÃO E CRIAÇÃO DE OKRs

1. Capacitação assíncrona dos servidores que participarão da implantação de OKRs nessa fase
2. Levantamento da Cadeia de Valores Simplificada para os setores envolvidos
3. Capacitação e Montagem dos OKRs
4. Registro e Alinhamento dos OKRs

C – GESTÃO POR OKRS

1. Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in)
2. Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais
3. Reuniões de transição entre trimestres

SOBRE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO OKR COACHING COM EMISSÃO DE CERTIFICADO INTERNACIONAL

O Programa tem como objetivo capacitar os OKRs Coacterhes que serão designados por setor. Eles darão suporte à implantação e uso das OKRs no setor ao qual pertencem.

Essa proposta sugere a participação de 1 OKR Coach e um suplente por setor a ser envolvido, podendo incluir até 5 participantes extras por setor, à critério do MPBA.

Conteúdo Sumarizado do Programa de Formação OKR Coaching:

1. Revisão dos conceitos fundamentais de OKRs
2. Melhores Práticas da Gestão Através de OKRs
3. Como OKRs complementam BSC – Balanced Score Cards
4. Como gerar OKRs alinhadas ao planejamento estratégico
5. Como gerar alinhamento de OKRs por toda a organização
6. Como gerar engajamento de servidores através de OKRs
7. Recomendações fundamentais na implantação de OKRs
8. Melhores Práticas na escolha de métricas
9. Reuniões de Check-In – o que fazer com KRs defasados
10. Reuniões de Check-In – como criar um ambiente de segurança psicológica
11. Como gerar continuidade nas Reuniões de Check-In
12. Como estruturar e liderar as reuniões de avaliação e planejamento semanal
13. O que deve acontecer nas reuniões de meio-trimestre e nas reuniões de conclusão do trimestre e replanejamento. Como estruturar e liderar essas reuniões.
14. Diagnósticos de Performance
15. Uso de plataformas – os prós e contras das principais opções no mercado.

NOSSOS MENTORES

MARCOS BARROS

Marcos é o fundador e Diretor Geral da *Oxford Business Masters* na Inglaterra. Foi o mentor das duas maiores implantações de OKRs no setor público no Brasil (MPMS e MPPA), e a maior implantação de OKRs numa organização do 3º setor na América Latina, na Missão Sal da Terra, com mais de 2.500 colaboradores. É mentor de negócios com clientes em 3 continentes, especialista em Inteligência Comportamental, autor de 5 livros, entre eles o bestseller *"Pequenos Hábitos, Grandes Resultados"*, *"Mental Models for Business Decisions"* e o recém-publicado *"Breaking the Chains of Bureaucracy"*, em co-autoria com Chris Sheppard. Esses livros estão disponíveis na Amazon.com.br

Autor de diversos cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade. Fundou várias empresas e 4 organizações do 3º setor, entre elas *All Nations Resources* na Inglaterra e *Missão Sal da Terra* no Brasil, que no presente serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social. É palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 países.

Foi professor efetivo da Universidade Federal de Uberlândia. Mestrado em Inteligência Artificial e Graduação em Engenharia Elétrica pela mesma universidade.

CHRIS SHEPPARD

Chris é o nosso Strategy Advisor. Ele foi Presidente Global da Daimler Chrysler Railway Division. Foi reconhecido pessoalmente pela Rainha Elizabeth pelos serviços prestados no Reino Unido e em toda a Europa, transformando uma pequena estatal na maior empresa do mundo na indústria ferroviária.

Chris expandiu as operações da Daimler Chrysler em vários países, frequentemente negociando com ministros e alto executivos. Hoje usa da sua ampla experiência tanto no setor privado, como no setor público, na orientação estratégica e tática da Oxford Business Masters. Chris é autor de 2 livros sobre

gestão pública e privada, incluindo o “Breaking the Chains of Bureaucray” em parceria com Marcos Barros.

SABRINA BAES

Sabrina é Escritora e Diretora de Planejamento Estratégico e Gestão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Foi recentemente premiada num evento nacional, o Judiciário Exponencial, em reconhecimento pelo seu trabalho pioneiro e resultados obtidos pela Implantação de OKRs na sua instituição.

Ela começou sua carreira no setor público como atendente do Call Center no MPMS, e devido à sua proatividade, constante busca por inovações e soluções transformadoras, e principalmente pelo seu interesse em pessoas, galgou todos os degraus até o cargo que hoje ocupa. É uma líder respeitada e admirada, e tem sido a mente e o coração por trás do sucesso de vários projetos na sua instituição.

Sabrina traz para a Oxford Business Masters a percepção e experiência do cliente quanto aos desafios e benefícios no uso de OKRs para gestão de prioridades. Sua contribuição tem sido extremamente eficaz para sensibilizar lideranças, otimizar a implantação e uso da metodologia, e equipar OKR Masters para liderar a expansão da metodologia na organização.

O QUE O MPBA E OS SEUS SERVIDORES GANHAM COM O PROGRAMA DE MENTORIA

NOTORIEDADE pelo uso de uma metodologia inovadora e transformadora.

Nova **MOTIVAÇÃO** e **ENGAJAMENTO** pela geração conjunta de objetivos inspiradores e participação de cada setor em decisões no planejamento da organização.

FOCO E ALINHAMENTO DE ESFORÇOS na direção dos objetivos estratégicos da organização, através da cadência de acompanhamento dos OKRs.

CAPILARIDADE: decisões estratégicas impactam a execução diária nos diversos setores e departamentos de forma natural.

Introdução ou reforço de uma **CULTURA DE MENSURAÇÃO DE INDICADORES E FOCO EM RESULTADOS**.

GERAÇÃO DE VALOR DE FORMA TRANSPARENTE PARA A SOCIEDADE, COM RESULTADOS MENSURADOS.

INOVAÇÃO: o planejamento bottom-up (de baixo para cima) dos OKRs gera soluções inovadoras.

GESTÃO POR INDICADORES SIMPLIFICADA: OKRs direcionam a mensuração dos indicadores que realmente importam para o atingimento das prioridades escolhidas.

CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL: Os participantes recebem uma certificação emitida pela Oxford Business Masters na Inglaterra.

VALORES

6 Parcelas de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois Reais) e uma parcela de R\$ 8.148,00 (oito mil, cento e quarenta e oito Reais), totalizando R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil Reais), a serem pagos via transferência bancária ou boletos bancários com vencimento no décimo quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do contrato de mentoria.

Todos os documentos em PDF, quadros na plataforma MIRO, gravações de reuniões e workshops, tutoriais e outros materiais usados durante o período da mentoria, serão disponibilizados de forma vitalícia aos participantes.

A contratação se dá por Notória Expertise do Mentor Marcos Barros, dispensando licitações. A pessoa jurídica utilizada é a filial no Brasil da Oxford Business Masters. Toda documentação para apoio à contratação é fornecida pela Oxford Business Masters.

O prazo de validade dessa proposta é de 120 dias contados a partir da data de sua emissão.

DADOS PARA PAGAMENTO

Pagamentos deverão ser feitos no Brasil para:

Nome Empresarial:

Oxford Business Masters no Brasil Ltda.

CNPJ:

30.983.147/0001-00

Detalhes Bancários:

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 1509301-8

TERMO DE SIGILO

Uma vez celebrado o contrato entre as partes, a contratada se compromete de antemão a se submeter aos termos de sigilo do MPBA, não podendo divulgar quaisquer informações obtidas direta ou indiretamente pelos trabalhos prestados, sem que haja autorização por escrito da contratante.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

OXFORD BUSINESS
MASTERS NO BRASIL
LTDA:309831470001
00

Digitally signed by
OXFORD BUSINESS
MASTERS NO BRASIL
LTDA:30983147000100
Date: 2023.02.03
17:27:14 Z

Marcos Barros
03/02/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Especificação do Objeto

Contratação de serviço de consultoria e capacitação para

MOP plantação da t i etodolotia de ' estão e OroduKvidade por ' úbs no t i inistErio Oh. lico do Sstado da LaHia

UgAorP ação de ' úb ti astersDcoP entretia de cerKTcado de cartia HorÊria de ^ HeP raOão desta ~orP ação:

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

N contratação eP coP ento conteP pla o serviço do consultorD, ue realiQarÊ as sessj es de capacitaçãoD. eP coP o a entretia de Mplaá. ooê ^docuP ento inicial de tiovernançagDe a P ontatiaP e pu. licação de ' úbs para todos os setores do t i OLN envolvidosD. eP coP o a ~orP ação de ' úb ti asters:

xerão selecionados para parKcipar das aKvidades P eP . ros e servidores , ue tfiP aKvidades de tiestão no dia a dia de tra. alHo:

1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

SxC' ó- Sb àti N` Nx
í bı x' Of õSx

(Marcar com X)m

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA

C) OUTROS:

1.3 JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

y os hIKP os anosDo setor ph. lico evoluiu no plane-aP ento e tiestão estratEticosD adotando P etodolotias -È consolidadas na iniciaKva privadaDsetiundo as tendfincias nacionais e internacionaisDcoP detalHada anÊlise dos cenÊrios internos e e)ternos eDaindaDcoP a deTnição de indicadores , ue pudesseP representar a atuação e evolução de cada I rtão: SntretantoDo real P onitoraP ento da estratEtia e a o. tenção dos resultados tornaraP kse verdadeiraP ente desaTadores devido ts pecularidades intr3secas da tiestão ph. licaDtendo eP vista os entraves . urocrÊKcos e os ritorosos sisteP as de controle internos e e)ternos:
y este senKdoDsurtiu a necessidade não sl de se oKP iQar a tiestãoDcoP adoção de P Etodos , ue pudesseP conciliar o e~eKvo controle dos processos internos coP os resultados



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

esperados pela sociedadeDcoP o taP . EP Dde se . uscar uP a nova a. ordatieP na tiestão , ue ~osse P ais siP plesD de ~Écil entendiP entoD, ue inspirasse as e, uipesD, ue intetrasse as pessoasD, ue desse ~ocoD transparfincia eD conse, uenteP enteD acarretasse entretas coP resultados e~eKvosDcontri. uindo coP o cuP priP ento dos o. -eKvos estratEtiicos:

y esta tendfinciaDeP ertieP as inovaç es disruptivasDP ediane trans~orP ação dititalD pensaP ento óean e a. ordatieP ÉtilDde ~orP a a iP por P aior velocidade e dinaP isP o nos processos de criação: SDassiP Dneste conte)toDsurtie o ' bú ~ . -ecKves and úea besults " ' . -eKvos e besultadoskCHaveg coP o uP a nova a. ordatieP de tiestão e , ue se tornou case de sucesso nas ortaniç es onde ~oi iP pleP entadoDtais coP omGteld' ootileDNP aõnDNir. n. D óinêedinDy e' li) D' alP artDentre outras:

' s ' úbs possueP uP a a. ordatieP ÉtilDcola. oraKvaD, ue valoriçap o tra. alHo eP e, uipe e possueP ~oco no resultadoDP as não E apenas isso: N P etodolotia ' úb evidencia o eleP ento HuP ano na inovação insKtucionalDpor despertar uP senso de propo sito eP cada P eP . ro da e, uipe e sua parKcipação na construção de uP P odelo . aseado na tiestão por resultados: N responsa. ilidade se trans~orP a eP inspiração e a criaKvidade passa a ~açer parte de cada decisão da e, uipe:

N criação dos ' úbs consiste na deTniçãoDpelos KP es ou setoresDde o. -eKvos ~ g vinculados ao ti apa SstratEtico GsKtucional ou a altuP pro. leP a a ser resolvidoD. eP coP o na esKpulação de P etas , ue cola. oraP diretaP ente para o aKntiP ento do o. -eKvoDsão os besultadoskCHave ^úbg

Npl s essas deTniçj esDseP analP enteDcada Êrea se rehne eP uP a reunião de ; J P inutos ~reunião de cHecéking para discuKr a evolução da e) ecução dos úbs durante a seP ana , ue passouDapontando os trfis 205FmOrtressoDOro. leP as e Olano8e assiP DsucessivaP enteD atE o TP do ciclo triP estral de cuP priP ento dos o. -eKvos traçados para cada ' úb desenvolvido: No TP do ciclo triP estralDas Êreas se rehneP para avaliação dos resultados de seus ' úbs eDtaP . EP Dpara a deTnição dos novos ' . -eKvos e besultadoskCHave , ue nortearão as aKvidades do prl) iP o ciclo triP estral:

1.4 JUSTIFICATIVA: DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

AsKTcakse a iP possi. ilidade de coP peKçao por vÊrios ~ornecedoresDno caso eP telaDpor causa do carÊter da consultoria e capacitação a sereP o~erecidasD de natureçã sintular e de notl ria especialiçao: NssiP D o serviço citado consiste no coP parKIHaP ento de conHeciP entos P uito especTcos: y ão HÊ no P ercadoDatualP enteDuP a



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

solução específica para direcionada à realidade dos Irmãos Oh. Icos:

✓ os serviços técnicos a serem contratados em, uadram-se na hipótese de
ine) étilidade de licitaçãoD com base no Nrt: U6D Gaciso GD da órgão Federal ^:6661M9; D
considerando , que o profissional Dti arcos Cereira de LarrosDconsultor técnico internacionalD
escritorD desenvolvedor e instrutor do OrotraP a de Capacitação na ÊreaD detEP notória
especialização na Êrea de governança e estão SP presarial:

desenvolvedor e instrutor do protótipo de Protótipo serão o senhor **Marcos Barros**, fundador e diretor geral da *Oxford Business Masters* na Grã-Bretanha, que é traduzido em São Paulo pela SIEtrica pela Universidade Federal de São Paulo, que possui títulos de Ciência da Computação e Administração pela Universidade de Londres, que está presarial pela Universidade de Londres na Grã-Bretanha. Ao seu responsável pela maior plantação de árvores nativas no Brasil, o setor da NP Erica Árvore:

ÉtaP . EP conselHeiro de netl ciosDcoP clientes eP J; ^trfisgconKnentesDe autor de J 4 ^, uatrog livrosDentre eles o *bestseller* 20e, uenos - É. itosD` randes besultadosF e 2*Mental Models for Business Decisions*F ^seP tradução para o portutufisgDe especialista eP @telitifincia CoP portaP entalDpossuindo diversos tra. alHos de pes, uisaDcursos e seP inÊrios P inistrados nas Éreas de y eurocifnciasDCoP portaP ento - uP ano e OroduKvidade:

NdeP aisDo P entor ~undou vÊrias eP presas e J 4 ^, uatrog ortaniçç es do ; :º xetor no Lrasil e na GtilaterraDentre elas a *All Nations ResourcesDna* GtilaterraDe ti issão xal da í erraD no LrasilD, ue atualP ente eP preta P ais de M6J J cola. oradores e serve uP a população de P eio P ilHão de Ha. itantes nas Êreas de xahdeDSducação e Nlcance xocialDalEP de ser palestrante coP uP Histl rico de palestras eP P ais de M ^deçç pa3es: Aeitos estes , ue deP onstraP sua **notória expertise** acerca do tra. alHo proposto:

É oportuno consitñar , ue a proP oção de açj es coP o o. -eKvo de iP plantar e1ou aper˜eiçoar o plane-aP ento estratEtico insKtucional ~oi o. -eto da recoP endação do í ri. unal de Contas da à nião Í Cà g aos I rtãos tiovernantes superiores ^ xg no iteP 9:MMdo Ncl rdão n: M6J ; 1UJ ^ kí Cà kOlenÊrioD, ue assiP dispj em

2NC` b` Nti os ti inistros do í ri. unal de Contas da à niãoDreunidos eP xesk
são OlenÊriaDante as raÕ es e) postas pelo belatorDeP m

9:M recomendar ao Conselho acional de suspeitação ao Conselho acional do tipo instaurado. Isto é, os integrantes da estrutura



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do Ooder &udiciârio Aederal e do ti inistErio Oh. lico da à niãoDrespecKvaP enk tem

9:MM promovam ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégicoDprocedendoDinclusiveDP ediane orientação norP ak KvaDaçj es voltadas tf iP plantaçao e1ou aper̄eiçoaP ento de plane-aP ento estratEtico insKtucionalDplane-aP ento estratEtico de í Ge coP itfi direKvo de í GcoP vistas a propiciar a alocação dos recursos ph. licos con̄orP e as nek ccessidades e prioridades da ortaniçâo:F

y esse senKdoDresta clara a sintularidade do serviço a ser prestadoDnão apenas pelo carÊter da consultoriaDP as taP . EP por, ue não serÊ poss3el encontrarDeP ouk tras eP presasDa P esP a e) perKse so. re o teP a:

Relevante também o fato de que o referido consultor já implementou trabalho idêntico nos Ministérios Pùblicos do Mato Grosso do Sul e Pará.

() x

(x) y

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

SxC' ó- Sb à ti N
' Of Á' (Marcar
com X)m

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO SxC' ó- Sb à ti N ' Of Á' (Marcar com X)m	()	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a, uisção de P ateriaisDe, uik paP entosDou tifineros , ue sl possaP ser ~ornecidos por produtorDeP presa ou reprek sentante coP ercial e)clusivoDvedada a prēefincia de P arca8
	(x)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 k para a contratação dos serviços tEcnicos enuP erados no art: U; desta óeiDde natureÇa sintularDcoP protissionais ou eP presas de notl ria especialiÇãoDvedada a ine) iti. ilidade para serviços de pu. licik dade e divultiaçao8
	()	C) Artigo 60, caput - , uando caracteriÇada a invia. ilidade de coP peKçao8

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
3.2 REGAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Outro:</p>
	<p>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ ; dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos: ➤ Contados da convocação pelo tI instErio Oh. licoDa ser ~orP ali~ada pre~erencialP ente por ekP ail:</p> <p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ UM_ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos ➤ ' pra~o ser~E contado da data do rece. iP entoDpelo AornecedordDa y ota de SP penHoD acoP panHada da autoriza~ao de ~orneciP ento eDse ~or o casoDdo instruP ento contratual:</p>
	<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. y este casoDsoP ente ser~E adP iss3vel o pedido ~orP ali~ado pelo ~ornecedord antes do terP o Tnal do pra~o de entretia consitnadoDP ediant ~usKTcaKva k e respecKva coP prova~ao kde ~ato supervenienteDaceito pela GisKtui~ao:</p> <p>➤ Obr atE ; J dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
3.2 REGAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>' serviço ser~E reali~ado reP otaP enteDvia applica~ao í eaP sDeP datas e Hor~rios a sereP acordados entre as partesDe cartia Hor~ria prevista con~orP e o ane) o G</p> <p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- S)ecução deve ser atendada kSxC' ó- Sb à ti N' Of Á' (**Marcar com X**)
 Ngx Á' LgxGí
- à nidade responsEvelmC' S
- íele~one e ekP ail para contato e1ou atiendaP entom(71) 3103-0450 e gestaoestrategica@mpba.mp.br.
- `ias para realiÇão da entretia dos serviÇosmos serviÇos serão prestados eP diversas dak tasDcoP atiendaP ento prEvio pela C' S con~orP e a ortaniÇão do calendÊrio para as aKk vidades realiÇadas na capital e as aKvidades realiÇadas no interiorDtodas de ~orP a reP ota:
- - orÊrios para e)ecuÇões reunij es serão atendadasDcon~orP e as deP andas , ue o dek senvolviP ento dos ´ úbs apresenteP e considerando a cartia HorÊria colocada no ane)o deste terP o de re~erfinciaDeP HorÊrio coP preendido entre J ^ mJ e M ^ mJ ^HorÊrio coP erk cialgDde setiunda a se) tak~eira:
- CondiÇ es especiais adicionaisnão se aplica:

3.3 GARANTIA DO OBJETO

SxC' ó- Sb à ti N'
' Of Á'
(**Marcar com X**)

<p>(x)</p>	<p>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
<p>()</p>	<p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA kbetrasm</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA kSxC' ó- Sb <u>à ti N'</u> Of Á' (Marcar com X) <input type="checkbox"/> NgC' y í bN N` N `betra tialg <input type="checkbox"/> LgANL bGNY í S ~S) ceçäog ➤ &usKTcar a e) itfincia de tieranKa do ~a. ricante ~SP caso posikvogn➤ DURAÇÃO kSxC' ó- Sb <u>à ti N'</u> Of Á' (Marcar com X) <input type="checkbox"/> NgJ MNy ' <input type="checkbox"/> Lg9J ` GNx ~ NbNy í GN óS' Nög <input type="checkbox"/> Cg' à í b' :SspeciTcarm➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA kSxC' ó- Sb <u>à ti N'</u> Of Á' (Marcar com X)



TERMO DE REFER?NCIA - INEXIGIBILIDADE

- Ng***** - ' bNx ?teis Corridas
 Lg***** ' Nx ?teis Corridos

➤ NECESSIDADE DE ASSIST?NCIA T?CNICA kSxC' ó- Sb à ti N' Of Á' (*Marcar com X*)m

- NgxGí
 Lgy Á'

➤ FORMA DE EXECU?AO DA ASSIST?NCIA T?CNICA ^xe resposta posi?va aciP ag kSxk C' ó- Sb à ti N' Of Á' (*Marcar com X*)m

- NgNssistfincia sediada na ?o?na ur. ana ou P etropolitana de xalvador
 LgNssistfincia sediada eP local a critErio do ?ornecedor ^retira tialrg
 Cg On site Disto E assistfincia prestada diretaP ente na sede do ti OLN ^e) ceçao? betrasm
- ' s cHaP ados para Nssistfincia íEcnica deverão ser atendidos no pra?o P Ê iP o de ***** ^*****g HorasDcontadas da noKTca?o pelo ti OLN8
 - ' Aornecedor ou Aa. ricante ^con?orP e retira de 2S) ecutorF aciP a indicadag arcarÊ coP todas as despesas decorrentes da reparação e1ou su. sktui?o de . ensDa incluir o deslocaP ento de seus tEcnicos aos locais eP , ue a, ue k les esKvereP D. eP coP o pelo transporte para sua oTcinaDse necessÊrio8
- ` g' utra: SspeciTcarm

DEMAIS REGRAMENTOSm

**3.4 CONDI?OES E
RESPONSÁVEIS
PELO RECEBIMENTO**

Z

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Mdia <input checked="" type="checkbox"/> ÚKI <input type="checkbox"/> Corridos
3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 6 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: C' S
3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVI?O(S) REJEITADO(S) kSxC' ó- Sb à ti N' Of Á' (<i>Marcar com X</i>)m
<p><input type="checkbox"/> Ng y Á' xS NOóCN</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> LgObN7' m <input type="checkbox"/> ***** - ' bNx <input type="checkbox"/> ?teis <input type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> **6**** ' Nx <input type="checkbox"/> ?teis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>; :4:6 ' rece. iP ento dos servi?os ocorrerÊ P ediane con?erfincia destesDcon?ontando coP as</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

especificações conhecidas no ínicio ou de beneficiária e Contrato “inclusive anexo” na proposta de preços. Caso contrário, qualidades determinadas na “Grade de serviços” não são consideradas para fins de recebimento provisório:

; § 4º:6º recebimento dado pelo fornecedor Ofício do Estado da Bahia e afixação ou documento de apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não serão considerados para fins de recebimento provisório;

; § 4º:7º recebimento de fornecedor do fornecedor deste contrato só serão considerados depois de adotados pelo fornecedor Ofício do Estado da Bahia todos os procedimentos conhecidos nos termos da legislação interna relativa ao fornecimento de serviços consideradas do art. 6º da Lei Estadual nº 9.411, de 1996;

; § 4º:8º aceite ou aprovação do fornecedor pelo fornecedor Ofício do Estado da Bahia não inclui a responsabilidade do fornecedor por vícios devidos ou disparidades entre as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de dispensa licitação, que o resultado ou resultado das posteriormente mencionadas ao fornecedor Ofício do Estado da Bahia inclusive as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.639, de 1993, “Lei de Licitação” e essa do Conselho de Contabilidade Pública:

**3.5 POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇÃO**

Só é permitido a terceiros
oferecer
(Marcar com X) sim

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

- Indicar parcelamento contratado
- Indicar regras de condições para sua contratação

**3.6 CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO****3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** só é permitido a terceiros
oferecer
(Marcar com X) sim**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS****B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA****C) PAGAMENTO PARCELADO:**

- Quantidade de parcelas:
- Detalhamento dos componentes das parcelas:
 - Orcelha 1mbV : R\$ 100,00
 - Orcelha 2mbV : R\$ 100,00
 - Orcelha 3mbV : R\$ 100,00
 - Orcelha 4mbV : R\$ 100,00
 - Orcelha 5mbV : R\$ 100,00
 - Orcelha 6mbV : R\$ 100,00



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Orcel a _mbV ^ :M^ DJ ^ oito P ilDcento e , uarenta e oito reaisg

' Lxmo patapento de cada parcela estÊ condicionado ao envio de relatório que reporte as entregas relacionadas a cada uma delas.

() C) PAGAMENTO MENSAL

() D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO kSxC' ó- Sb à ti N' Of Á' (*Marcar com X*)m

() A) NÃO SE APLICA

(x) B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: o objeto deste termo de referência tem previsão de ser prestado em sete meses e o pagamento será dividido em sete parcelas conforme o item 3.6. O pagamento de cada parcela está condicionado à entrega de relatório, vide item 1.2 do anexo I.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

; :6;; :M' patapento serÊ processado P ediente apresentaçãoDpela contratadaDde nota Tscal e cerKdj es ca. 3veis k docuP entação esta , ue deverÊ estar devidaP ente acop panHada do NCSG S pelo ti inistErio Oh. lico do Sstado da LaHiaDe se concluirÊ no praÓo de J ^ ^oitog dias hteis a contar da data de apresentação da docuP entaçãoDdesde , ue não Ha-a pendfincia a ser retulariQada8

; :6;; :U ôeriTcandokse , ual, uer pendfincia iP pedikva do patapentoDserÊ considerada coP o data de apresentação da docuP entação a, uela na , ual ~oi realiQada a respecKva retulariQaçao8

; :6;; ;: Ns notas Tscais deverão discriP inar os tri. utosDcoP respecKvos valoresDal3 uotas e . ak ses de cÊlculoD, ue tenHaP coP o ~ato tierador o o. -eto contratado8

; :6;; :4 ' ti inistErio Oh. lico do Sstado da LaHia realiQarÊ a retenção de iP postos ou outras o. rik tiaçj es de natureQa tri. utÊriaDna HipI tese de Ttiurar coP o su. sktuto tri. utÊrioDde acordo coP a letiislação vitiente8

; :6;; :6 ' s patapentos serão e~etuados atravEs de ordeP . ancÊriaDpara crEdito eP conta cork rente e atfincia indicadas pela eP presa contratadaDpreÊrenciaIP ente eP . anco de P oviP enk tação oTcial de recursos do Sstado da LaHia8

; :6;; :6 N atualiQaçao P onetÊria dos patapentos devidos pelo ti inistErio Oh. lico do Sstado da LaHiaDeP caso de P oraDserÊ calculada considerando a data do venciP ento da o. ritiação e do seu e~ekvo patapentoD de acordo coP a variação do GOC do G S pro rata teP poreDo. servadoDseP preDo disposto no iteP ; :6;; :U:

() A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUS- TAMENTO, COM IN- DICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

SxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' Z
(**Marcar com X**):

(x)

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. betirasm

- tÍdice oTcial para o cÊculo da varia o de precos kSxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**)
 - (x) Ng' OC1G' S
 - () Lg' à í b' : Gndicarm
- N eventual concess o de reajusta ento Tca condicionada tf apresenta o de re, uek riP ento ~orP al pelo Aornecedordapl s o transcurso do pra o de MU ^do eg P esesD contados da data da apresenta o da proposta8
- ya Hipl tese de reajusta ento DadotarksekÊ coP o re erencial o acuP ulado de MU ^do eg P esesDsendo o terP o inicial o P fis de apresenta o da proposta e terP o Tnal o P fis , ue antecede a data de anivers rio:
- xer o o.-eto de reajuste apenas os valores relakvos a pedidos de servi os ~orP ali ados apl s o decurso do pra o de MU ^do eg P esesDcontados da apresenta o da proposta8

3.8 DEFINI O DE VIGÊNCIAS Z

3.8.1 DEFINI O DE VIGÊNCIA DA CONTRATA O kSxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**):

()

A) CONTRATA ES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- SxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**):
 - () Op o 1: ***** P eses Dcontados do rece. iP ento do eP penHo pelo ~ornecedord
 - () Op o 2: ***** diasDcontados do rece. iP ento do eP penHo pelo ~ornecedord

(x)

B) CONTRATA ES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- SxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**):
 - (x) Op o 1: MUP esesDcontados a parKr de^agkSxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**):
 - () Ng' ata certam**** de ***** de *****
 - (x) Lg' a data da pu. lic ao do resuP o do contrato no ` i rio da 8usK a Slekt
tr nico
 - () Op o 2mdiasDcontados a parKr de^agkSxC' ó- Sb à ti N' Of Ã' (**Marcar com X**):
 - () Ng' ata certam**** de ***** de *****
 - () Lg' a data da pu. lic ao do resuP o do contrato no ` i rio da 8usK a Sletr nik



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

co

- &usKTcar vitifinacia superior a MU ^doÓegP eses ^se ^or o casom

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA kSxC' ó- Sb à ti N' Of Á'
(Marcar com X): A) NÃO B) SIM: &usKTcaKvan§ste terP o de re^erfincia prevfi a prorrogação do praÓo de vitfincia para ; J dias corridosDa TP de acautelar o resultado da prestação do serviço ^rente a variáveis e) cepcionais:**3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****OBRIGAÇÕES GERAIS**

; :9:MS) ecutar o o. -eto contratual de acordo coP os praÓos e as especiTcaj es tEcnicas constantes no instruP ento convocatl rio e seus ane) osDno local deterP inadoDnos dias e nos turnos e Horérios de e) pediente do ti OLNDnão podendo e) iP irkse da o. ritacãoDainda , ue parcialP enteD so. a aletacão de ^alHasDde ^eitos ou ^alta de pessoalP ateriais e1ou peças8

; :9:U Ndotar as providfincias letais e1ou contratuais ca. 3veisDnas ocorrfinicias de danos no dek curso do uso norP al do produto durante o praÓo de tieranKa e por de^eitos de ^a. ricaçao8

; :9:: OroP overDtfs suas e) pensas e so. sua responsa. ilidadeDa ade, uada eP . alatieP Dtranspork te e entretia do^sg. eP ^nsg8

; :9:4 Orestar diretap ente o o. -eto contratadoDnão o trans^erindo a outreP Dno todo ou eP park teDressalvandokse apenas os casos de cisãoDusão ou incorporação da eP presa contratadaDdesk de , ue não iP peçaP os coP proP issos assuP idos para coP o MPBADo. servandokseDaindaD eventuais restriçj es tfsu. contratação deTnidas neste instruP ento8

; :9:6 ti anter durante toda a e)ecução da contrataçãoDeP coP paK. ilidade coP as o. ritacj es assuP idasDtodas as condiçj es de Ha. ilitação e , ualiTcação e) itidas no procediP ento de contratação8

; :9:6 Orovidenciar e P anter atualiÓadas todas as licenças e alvarÊs -unto tfs reparKcj es coP pek tentes , ueDporventuraDse-aP necessérios tfe)ecução da contratação8

; :9:_ besponsa. iliÓarkse pelo cuP priP ento das e)itfincias previstas na letislação proTssional esk pecTca e pelos encartios Tscais e cop erciais resultantes da e)ecução da contratação8

; :9:_MN eventual retenção de tri. utos pelo MPBA não iP plicarÊ na responsa. iliÓação desteD eP Hipl tese altiuP adpor , uais, uer penalidades ou travaP es ^uturosDdecorrentes de inadiP k pleP ento^sgde tri. utos pela eP presa contratada8

; :9:^ SP iKr notas Tscais1^aturas de acordo coP a letislação e coP este docuP entoDcontendo descrição dos serviçosDindicação de , uanKdadesDpreços unitérios e valor total8

; :9:9 NrcarD, uando da e)ecução do o. -eto contratadoDcoP todo e , ual, uer dano ou pre-u30D



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

independenteP ente da nature  causado ao **MPBA** e1ou a terceirosDainda , ue por sua culpaD eP conse, ufincia de errosDiP per3ia prl pria ou de au iliares , ue este-aP so. sua responsa. ilik dadeD. eP coP o ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisa o ou ink terrup o dos servi os contratados8

; :9:M y  o introdu rDse-a a , ue f tulo ~orDnenHuP a P odiTca o na especiTca o do o. -eto contratado ou das eventuais norP as tEcnicas a sereP setuidasDseP o consenKP ento prEvioDe por escritoDdo **MPBA**8

; :9:MNtenderDnos pra os consitnados neste instruP ento e1ou pelo **MPBA**Dtf  recusas ou dek terP ina c es de des~a P ento1re~a P ento ~orneciP entos e1ou servi os acessl rios , ue n o esk te-aP sendo ou n o tenHaP sido e)ecutados de acordo coP as y orP as íEcnicas e1ou eP conk ~orP idade coP as condi c es do Sdital ^e ane)osgconstante no processo , ue o oritinouDprovik denciando sua iP ediata corre o ou reali a oDseP nus para o **MPBA**8

; :9:MU OerP iKr e o erecer condi c es para a P ais aP pla e coP pleta Tscali a o durante a vitfink cia da contrata oD rnedendo in~orP a c esDpropiciando o acesso tfdocuP enta o perKnente e tfe)ecu o contractualDe atendendo tf  o. serva c es e e)itifincias apresentadas pela Tscali a o8

; :9:M CoP unicar ~orP alP ente ao **MPBA** , ual, uer anorP alidade , ue interTra no . oP andak P ento da e)ecu o da contrata o8

; :9:M4 ti anter so. sua e)clusiva responsa. ilidade toda a supervis o e dire o da eventual P  o de o. ra necess ria tfe)ecu o coP pleta e eTciente da contrata o8

; :9:M6 Orestar todos os esclareciP entos , ue ~oreP solicitados pelo **MPBA**:

OBRIGA OES ESPEC FICAS (DEFINIDAS EM RAZ O DO OBJETO CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) N�O EXISTEM OBRIGA�OES ESPEC�FICASDsendo aplic�veis soP ente os retraiP entos terais deTnidos no su. iteP anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGA�OES ESPEC�FICAS: G�dicarm

3.10 OBRIGA OES DO CONTRATANTE

OBRIGA OES GERAIS

; :M :M4ornerDno pra o de atE M ^de  dias a contar do in io da vitfincia da contrata oDas ink ~orP a c es necess rias para , ue afeP presa contratadaDposse e)ecutar plenaP ente o o. -eto contrak tado i
fi

; :M :U beali ar os patiaP entos devidos pela e)ecu o do contratoDnos terP os e condi c es previsk tos neste docuP ento i
fi

; :M :; OerP iKrf  eventual acesso dos eP pretiados autoriza dos daf P presa contratadaDts instalak cj es %cicas do **MPBA**Dnos locais e na ~orP a , ue se ~acaP necess rios para a e)ecu o contratual i
fi

; :M :4fNcoP panHar e Tscali ar o Tel cuP priP ento dos pra os e das condi c es da contrata oDnoKK Tcando afeP presa contratadaDpor escritoDso. re iP per ei j esD alHas ou irretularidades constatak



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

das na e)ecução do o. -etoDpara , ue se-aP adotadas as P edidas correKvas necessÊrias&fí
fi
; :M :6fAornecer tfeP presa contratadaD P ediente solicitaçãoD atestado de capacidade tEcnicad
, uando o ^ornciP ento do o. -eto atender saKs^atoriaP ente os praÇos de entretiaD, ualidade e de k
P ais condicj es previstas eP edital e seus ane)os:

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os retraços típicos detidos no sujeito anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Indicar

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL SxC' ó- Sb à tì N' Ok f Á' <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<p>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. betrasm</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Oercentual e) itidom () 6/ ^cinco por centog OU ()' utro: Gadicarm_____ % ***** por cen tog ➤ OraÑo para apresentaçõom ***** dias apl s assinatura do contrato:

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Não se aplica. O pagamento será parcelado, conforme detalhamento colocado no item 1.2.

O preenchimento da tabela abaixo, considerando a característica do serviço e do pagamento do objetos deste termo de referência, resultaria em incoerência do valor total por item. Pois o fornecedor repetirá algumas entregas (quantidade mais que 1 por item) em determinados meses, mas receberá pagamento em parcelas iguais, todos os meses, à exceção do último, que terá uma pequena diferença para mais.

ITEM	DESCRÍÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
------	---	----------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------

1.2 DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

Considerando-se um cenário-exemplo onde criaremos apenas OKRs de nível 3 (setoriais ou departamentais), com 1 OKR por setor para 6 setores participando no primeiro trimestre, e 6 setores ingressantes no segundo trimestre:

Item	Indicação do serviço	Quantidade de parcelas	Especificação da parcelas	Quantidade de serviços da parcela	Periodicidade
1	1. Levantamento inicial de informações junto à liderança da organização; 2. Capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos; 3. Montagem conjunta do Playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase); 4. Levantamento da Cadeia de Valores Simplificada para os	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg	6 tipos diferentes de atividade.	Ao final do mês 1, mediante apresentação de Previsão de carga horária empregada: 16,5 horas.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		setores envolvidos;		
		5. Capacitação e Montagem dos OKRs;		
		6. Registro e Alinhamento dos OKRs.		
2	1.	Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in);	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg
	2.	Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais;		3 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 2, mediante apresentação de relatório.
	3.	Suporte na gestão de prioridades por OKRs.		Previsão de carga horária empregada: 16 horas.
3	1.	Formação OKR Coaching;	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg
	2.	Suporte na gestão de prioridades por OKRs.		2 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 3, mediante apresentação de relatório.
4	1.	Suporte na gestão de prioridades por OKRs;	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg
	2.	Reuniões de transição entre trimestres;		Previsão de carga horária empregada: 29,5 horas.
	3.	Capacitação assíncrona para os setores ingressantes;		5 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 4, mediante apresentação de relatório.
	4.	Criação de OKRs de setores ingressantes;		Previsão de carga horária empregada: 29,5 horas.
	5.	Evento de Transição entre Trimestres.		
5	1.	Suporte na gestão de prioridades por OKRs;	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg
	2.	Capacitação prática em Gestão de Prioridades por OKRs para os setores ingressantes;		3 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 5, mediante apresentação de relatório.
	3.	Reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais dos setores ingressantes;		Previsão de carga horária empregada: 16 horas.
6	1.	Formação OKR Coaching dos Ingressantes;	1	Parcela única. Valor: bV ^ :M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois
	2.	Suporte na gestão de prioridades por OKRs.		2 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 6, mediante apresentação de relatório.
				Previsão de carga horária empregada: 7 horas.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

7	1. Suporte na gestão de prioridades por OKRs; 2. Reuniões de transição entre trimestres; 3. Evento de Transição entre Trimestres.	1	reaisg Parcela única. Valor: bV ^:M4^DJ ^oito P ilDcento e , uarenta e oito reaisg	3 tipos diferentes de Ao final do mês atividade. 7, mediante apresentação de Previsão de carga horária empregada: horária empregada: 9 horas.
---	---	---	--	--

Carga horária total das atividades: 110 horas.

OBSERVAÇÃO: O certificado fornecido será de carga horária de 8h, representando o principal produto da consultoria, que é a formação de OKR Masters.

DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA

’ o. -eto deste terP o de re˜erfincia teP previsão de ser prestado eP sete P eses e o patiaP ento serÊ dividido eP sete parcelas P ensais sucessivasDatE o patiaP ento da sEKP a parcelaDapl s a TnaliQaçao total do serviço:

O pagamento estará sujeito a relatório mensal de atividade e atestado de prestação do serviço exarado por integrante da CGE.

	ti fis de e) ecução do serviço	OatiaP ento
J M		OriP eira parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois reaisg
J U		xeitunda parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
J ;		í erceira parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
J 4		Quarta parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
J 6		Quinta parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
J 6		xe)ta parcelambV ^:M4UDJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
J _		xEKP a parcelambV ^:M4^DJ ^oito P ilDcento e , uarenta e dois beaisg
Total do pagamento		R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em tempo, informo que a proposta ([577628](#)) sugere a participação de 1 OKR Coach e um suplente por setor a ser envolvido e até 6 setores envolvidos, podendo-se incluir até 5 participantes extras por setor, a critério do MPBA. Desse modo, participarão das atividades online até 42 pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 19/10/010923s , à0: 2conforme Ato Normativo nº 1472de , 5 de Dezembro de 0101 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0577796** e o código CRC **C99CCA14**.

DESPACHO

Considerando que as alterações realizadas no Termo de Referência impactaram na minuta de contrato, anexamos ao presente nova minuta, ajustada conforme novo TR anexado e encaminhamos o expediente para análise e validação da unidade demandante.

Após, caso não haja a necessidade de ajustes na referida minuta, sugerimos o encaminhamento do expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/21/1213, às 77:36, conforme Ato Normativo nº 246, de 75 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0578621** e o código CRC **43FE35DF**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 30.983.147/0001-00, estabelecida à Avenida Najla Alípio Abrão, nº 655, loja 01, Santa Luzia, Uberlândia/MG, representada por seu sócio-administrador, Sr. **Marcos Pereira de Barros**, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023** - CGE, protocolado sob o nº, 19.09.00851.0001064/2023-03 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

1.2 Incluem-se no objeto contratado os serviços do consultor, que realizará as sessões de capacitação, a formação de OKR Master (com entrega de certificado de carga horária de 8h, bem como a entrega de 01 (um) playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



2.3 O prazo de execução dos serviços será de 217 (duzentos e dezessete) dias;

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução por até 30 (trinta) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O serviço será realizado remotamente, via aplicativo Teams, em datas e horários a serem acordados entre as partes, observando-se o seguinte:

2.5.1 As atividades que compõem o objeto contratual serão agrupadas em parcelas (para fins de pagamento) distribuídas da seguinte maneira:

2.5.1.1 Levantamento inicial de informação junto à liderança da organização; capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos; montagem conjunta do playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase); levantamento da cadeia de valores simplificada para os setores envolvidos; capacitação e montagem dos OKRs; registro e alinhamento dos OKRs;

2.5.1.2 Capacitação prática em gestão de prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in); reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais; suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.3 Formação OKR Coaching; um suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.4 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; reuniões de transição entre trimestres; capacitação assíncrona para os setores ingressantes; criação de OKRs de setores ingressantes; evento de transição entre trimestres;

2.5.1.5 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; capacitação prática em gestão de prioridades por OKRs para os setores ingressantes; reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais dos setores ingressantes;

2.5.1.6 Formação OKR coaching dos ingressantes; suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.7 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; reuniões de transição entre trimestres; evento de transição entre trimestres;

2.5.2 A execução das atividades deverá ser previamente agendada, junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**, por meio do tel. (071) – 3103- 0450 e/ou e-mail gestaoestrategica@mpba.mp.br.

2.5.3 As atividades serão realizadas em diversas datas, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, conforme a organização do calendário para as atividades a serem realizadas na capital e no interior, todas de forma remota;



2.5.4 As atividades serão agendadas conforme as demandas que o desenvolvimento dos OKRs apresentem em horário entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5.5 Serão selecionados para participar da mentoria membros e servidores que têm atividades de gestão no dia a dia de trabalho.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos), em conjunto com um representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, caso aquele não seja integrante da referida unidade, e atenderá o seguinte:

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 01 (um) dia útil;

2.6.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
-------------------------------------	---------------	--------	--------------------------------	---------------------



40.101/0017	5107	9900	100	33.90.35
-------------	------	------	-----	----------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 07 (sete) parcelas sendo o primeiro faturamento após o segundo mês de execução e observando-se o seguinte:

6.1.1 Primeira parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do primeiro mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.1;

6.1.2 Segunda parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do segundo mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.2;

6.1.3 Terceira parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do terceiro mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.3;



6.1.4 Quarta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do quarto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.4;

6.1.5 Quinta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do quinto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.5;

6.1.6 Sexta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do sexto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.6;

6.1.7 Sétima parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do sétimo mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.7;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \xe9teis a contar da data de apresentação da documentação, desde que n\xf3o haja pend\xeancia a ser regularizada;

6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada tamb\xe9m de relatórios mensais de atividades, atestados por integrante da CGE;

6.2.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das



partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **janeiro/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **dezembro/2023**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévio procedimento para aditamento contratual, aprovado pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;



9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento,



serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Lição que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor e forma** para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
Marcos Pereira de Barros
Sócio-administrador

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.00851.0001064/2023-03

INTERESSADA: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (CGE)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO E PRODUTIVIDADE POR OKR. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISOS III E VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER N°. 84/2023

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da Oxford Business Masters no Brasil Ltda., no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), visando à prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

As despesas correrão por conta da Atividade 5107 – Aprimoramento da Gestão Estratégica do MP, Elemento 33.90.35, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Instruem o pedido: formulário de solicitação de inexigibilidade, termo de referência, justificativa acerca da contratação e do preço, propostas comerciais, ato constitutivo, documentos comprobatórios da capacidade técnica e notória especialização exigida em lei, informações do consultor indicado, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, minuta de contrato e despachos das áreas envolvidas, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

"(...) Contratação de serviço de consultoria e capacitação para: 1) implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKRs no Ministério Pùblico do Estado da Bahia. 2) Formatação de OKR Masters, com entrega de certificado de carga horária de 8h em razão dessa formatação. A contratação em comento contempla o serviço do consultor, que realizará as sessões de capacitação, bem como a entrega de 1 playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os setores do MPBA envolvidos, bem como a formação de OKR Masters. Serão selecionados para participar das atividades de gestão no dia a dia de trabalho.

(...)

Nos últimos anos, o setor público evoluiu no planejamento e gestão estratégicos, adotando metodologias já consolidadas na iniciativa privada, seguindo as tendências nacionais e internacionais, com detalhada análise dos cenários internos e externos e, ainda, com a definição de indicadores que pudessem representar a atuação e evolução de cada órgão. Entretanto, o real monitoramento da estratégia e a obtenção dos resultados tornaram-se verdadeiramente desafiadores devido às peculiaridades intrínsecas da gestão pública, tendo em vista os entraves burocráticos e os rigorosos sistemas de controle internos e externos.

Neste sentido, surgiu a necessidade não só de se otimizar a gestão, com adoção de métodos que pudessem conciliar o efetivo controle dos processos internos com os resultados esperados pela sociedade, como também, de se buscar uma nova abordagem na gestão que fosse mais simples, de fácil entendimento, que inspirasse as equipes, que integrasse as pessoas, que desse foco, transparência e, consequentemente, acarretasse entregas com resultados efetivos, contribuindo com o cumprimento dos objetivos estratégicos.

Nesta tendência, emergem as inovações disruptivas, mediante transformação digital, pensamento Lean e abordagem ágil, de forma a impor maior velocidade e dinamismo nos processos de criação. E, assim, neste contexto, surge o ORK (Objectives and Key Results – Objetivos e Resultados-Chave) como uma nova abordagem de gestão e que se tornou case de sucesso nas organizações onde foi implementado, tais como: Intel, Google, Amazon, Airbnb, LinkedIn, Netflix, Walmart, entre outras. Os OKRs possuem uma abordagem ágil, colaborativa, que valorizam o trabalho em equipe e possuem foco no resultado,

mas não é apenas isso. A metodologia OKR evidencia o elemento humano na inovação institucional, por despertar um senso de propósito em cada membro da equipe e sua participação na construção de um modelo baseado na gestão por resultados. A responsabilidade se transforma em inspiração e a criatividade passa a fazer parte de cada decisão da equipe. A criação dos OKRs consiste na definição, pelos times ou setores, de objetivos (O) vinculados ao Mapa Estratégico Institucional ou a algum problema a ser resolvido, bem como na estipulação de metas que colaboram diretamente para o atingimento do objetivo, são os Resultados-Chave (KR).

Após essas definições, semanalmente, cada área se reúne em uma reunião de 30 minutos (reunião de check-in) para discutir a evolução da execução dos KR's durante a semana que passou, apontando os três "P's": Progresso, Problemas e Plano; e assim, sucessivamente, até o fim do ciclo trimestral de cumprimento dos objetivos traçados para cada OKR desenvolvido. Ao fim do ciclo trimestral, as áreas se reúnem para avaliação dos resultados de seus OKRs e, também, para a definição dos novos Objetivos e Resultados-Chave que nortearão as atividades do próximo ciclo trimestral.

Justifica-se a impossibilidade de competição por vários fornecedores, no caso em tela, por causa do caráter da consultoria e capacitação a serem oferecidas, de natureza singular e de notória especialização. Assim, o serviço citado consiste no compartilhamento de conhecimentos muito específicos. Não há no mercado, atualmente, uma solução especificamente direcionada à realidade dos órgãos Públicos.

(...)

É oportuno consignar que a promoção de ações com o objetivo de implantar e/ou aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional foi objeto da recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) aos órgãos governantes superiores (OGS) no item 9.1.1 do Acórdão n. 1.603/2008-TCU-Plenário (...)"

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, III e VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

***VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:** (sem grifos no original)*

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSOM MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, CONFERENCESTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

"No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a 'natureza singular' deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula 'natureza singular' destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. (...)"

Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II."¹

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Para tanto, foram adunados os competentes atestados de capacidade técnica (0564846 e 0564854), bem como registrado no termo de referência, *in verbis*:

"(...) Os serviços técnicos a serem contratados enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, considerando que o profissional, Marcos Pereira de Barros, consultor técnico internacional, escritor, desenvolvedor e instrutor do Programa de Capacitação na área, detém notória especialização na área de Governança e Gestão Empresarial.

O desenvolvedor e instrutor do programa de mentoria será o Senhor Marcos Barros, fundador e Diretor-Geral da Oxford Business Masters na Inglaterra, que é graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Uberlândia, Mestre em Ciência da Computação – Inteligência Artificial pela mesma universidade e possui MBA em Gestão Empresarial pela Universidade de Bolton na Inglaterra. Foi o responsável pela maior implantação de OKRs numa organização do 3.º Setor na América Latina.

É também conselheiro de negócios, com clientes em 03 (três) continentes, e autor de 04 (quatro) livros, entre eles o bestseller "Pequenos Hábitos, Grandes Resultados" e "Mental Models for Business Decisions" (sem tradução para o português), e especialista em Inteligência Comportamental, possuindo diversos trabalhos de pesquisa, cursos e seminários ministrados nas áreas de Neurociências, Comportamento Humano e Produtividade.

Ademais, o mentor fundou várias empresas e 04 (quatro) organizações do 3.º Setor no Brasil e na Inglaterra, entre elas a All Nations Resources, na Inglaterra, e Missão Sal da Terra, no Brasil, que atualmente emprega mais de 1.500 colaboradores e serve uma população de meio milhão de habitantes nas áreas de Saúde, Educação e Alcance Social, além de ser palestrante com um histórico de palestras em mais de 10 (dez) países. Feitos estes que demonstram sua notória expertise acerca do trabalho proposto.

(...)

Nesse sentido, resta clara a singularidade do serviço a ser prestado, não apenas pelo caráter da consultoria, mas também porque não será possível encontrar, em outras empresas, a mesma expertise sobre o tema.

Relevante também o fato de que o referido consultor já implementou trabalho idêntico nos Ministérios Públicos do Mato Grosso do Sul e Pará. (...)"

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, e considerando que à Administração incumbe sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, a unidade responsável, além de pontuar que o valor proposto "está equilibrado em relação aos preços praticados para outros órgãos públicos", colaciona aos autos documentos que atestam a compatibilidade e razoabilidade dos custos envolvidos (0564291, 0564293, 0564308, 0564320, 0564323, 0564324 e 0564326).

Por derradeiro, a última minuta contratual (0578637) acostada obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de

modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuênciam do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado (0565381).

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada para análise**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de fevereiro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 10/02/2023, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0575884** e o código CRC **706FADA0**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 84/2023 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **Oxford Business Masters no Brasil Ltda.**, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), visando à prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da Metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/13/313, às 2:00, conforme Ato Normativo nº 104/2025 de Dezembro de 3131 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0585150** e o código CRC **958F6F13**.

MANIFESTAÇÃO

Informamos que encaminhamos, na presente data, a publicação do ato de autorização da Inexigibilidade par ao sistema de publicação do Diário da Justiça Eletrônico. Após a efetivação da publicidade, serão adotadas as providências para coleta de assinatura do contrato.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/02/2023, às 08:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588169** e o código CRC **C794A9AE**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 08/2023

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 087.9.16985/2023

O 4º Promotor do Núcleo de Investigação dos Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 087.9.16985/2023, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
LUIZ CARLOS VIEIRA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE	28/09/2022 - 27/09/2023	10/02/2023

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA LYVIA ALVES DOS ANJOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA DOURADA	14/02/2023	13/02/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGE. Processo SEI: 19.09.00851.0001064/2023-03. Parecer Jurídico: 084/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Oxford Business Masters no Brasil Ltda, CNPJ nº 30.983.147/0001-00. Objeto: Consultoria e capacitação para implantação da metodologia de gestão e produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora: 40.101.0017 - Ação (P/A/OE) 5107 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, III e VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.0.22.OC.PS.1. Processo SEI nº 19.09.00854.0000166/2023-66. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação da Dotação Orçamentária constante da cláusula terceira do contrato 002.0.22.OC.PS.1, para que passe a constar, como Dotação Orçamentária, o seguinte: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 – Ação (P/A/O/E) 2002 – Região 9900- Destinação de Recursos 100 - Natureza da despesa – 33.90.40.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0003378/2023-14. Licenciando: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Marcelo Héctor dos Santos de Jesus. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0002713/2023-91 - Dispensa nº 001/2023 – PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral Ltda, CNPJ 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA. Valor global anual estimado: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2023 e a terminar em 29 de fevereiro de 2024.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 013/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.983.147/0001-00, estabelecida à Avenida Najla Alípio Abrão, nº 655, loja 01, Santa Luzia, Uberlândia/MG, representada por sua sócia-administradora, Sra. **Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge**, CPF nº 110.518.996-13, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - CGE, protocolado sob o nº, 19.09.00851.0001064/2023-03 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia;

1.2 Incluem-se no objeto contratado os serviços do consultor, que realizará as sessões de capacitação, a formação de OKR Master (com entrega de certificado de carga horária de 8h, bem como a entrega de 01 (um) playbook (documento inicial de governança), e a montagem e publicação de OKRs para todos os times envolvidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 217 (duzentos e dezessete) dias;

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução por até 30 (trinta) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O serviço será realizado remotamente, via aplicativo Teams, em datas e horários a serem acordados entre as partes, observando-se o seguinte:

2.5.1 As atividades que compõem o objeto contratual serão agrupadas em parcelas (para fins de pagamento) distribuídas da seguinte maneira:

2.5.1.1 Levantamento inicial de informação junto à liderança da organização; capacitação assíncrona dos gestores a serem envolvidos no planejamento da implantação – Introdução a OKRs para Executivos; montagem conjunta do playbook, que é o documento de governança da gestão por OKRs (a montagem acontece apenas na primeira fase); levantamento da cadeia de valores simplificada para os setores envolvidos; capacitação e montagem dos OKRs; registro e alinhamento dos OKRs;

2.5.1.2 Capacitação prática em gestão de prioridades por OKRs (acontece junto às primeiras reuniões semanais de check-in); reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais; suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.3 Formação OKR Coaching; um suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.4 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; reuniões de transição entre trimestres; capacitação assíncrona para os setores ingressantes; criação de OKRs de setores ingressantes; evento de transição entre trimestres;

2.5.1.5 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; capacitação prática em gestão de prioridades por OKRs para os setores ingressantes; reuniões semanais de check-in dos OKRs trimestrais dos setores ingressantes;

2.5.1.6 Formação OKR coaching dos ingressantes; suporte na gestão de prioridades por OKRs;

2.5.1.7 Suporte na gestão de prioridades por OKRs; reuniões de transição entre trimestres; evento de transição entre trimestres;

2.5.2 A execução das atividades deverá ser previamente agendada, junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**, por meio do tel. (071) – 3103- 0450 e/ou e-mail gestaoestrategica@mpba.mp.br.

2.5.3 As atividades serão realizadas em diversas datas, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, conforme a organização do calendário para as atividades a serem realizadas na capital e no interior, todas de forma remota;

2.5.4 As atividades serão agendadas conforme as demandas que o desenvolvimento dos OKRs apresentem em horário entre as 08:00h e as 18:00h;

2.5.5 Serão selecionados para participar da mentoria membros e servidores que têm atividades de gestão no dia a dia de trabalho.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos), em conjunto com um representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, caso aquele não seja integrante da referida unidade, e atenderá o seguinte:

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 01 (um) dia útil;

2.6.3 O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0017	5107	9900	100	33.90.35

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual/BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 07 (sete) parcelas sendo o primeiro faturamento após o segundo mês de execução e observando-se o seguinte:

6.1.1 Primeira parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do primeiro mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.1;

6.1.2 Segunda parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do segundo mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.2;

6.1.3 Terceira parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do terceiro mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.3;

6.1.4 Quarta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do quarto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.4;

6.1.5 Quinta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do quinto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.5;

6.1.6 Sexta parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do sexto mês de execução dos serviços, mediante apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.6;

6.1.7 Sétima parcela no montante de R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), a ser paga ao final do sétimo mês de execução dos serviços, mediante

apresentação de relatório relativo às entregas realizadas, conforme descrito no item 2.5.1.7;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada também de relatórios mensais de atividades, atestados por integrante da CGE;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: janeiro/2023;

7.1.1.2 Mês 12: dezembro/2023;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, mediante prévio procedimento para aditamento contratual, aprovado pela autoridade competente, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou daseventuaisnormas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA
Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge
Sócia-administradora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge** em 27/02/2023, às 12:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/02/2023, às 15:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590135** e o código CRC **8A669807**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 050/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alan Fabrício de Almeida Santos, matrícula nº 353.993 e Janary Sérgio Ferreira da Silva, matrícula nº 352.114, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 013/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/12/2023, às : 5fA0, conNórmme v to ° ormati4o n7 1A0, de : 5 de Dezembro de 2121 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conNórida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conNrir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código 4eriNcador **0590144** e o código CRC **444E76CA**.

MANIFESTAÇÃO

Neste ato, junto a este SEI documentos para alteração do contrato 013/2023/SGA.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** em 20/12/2023, às 7: 03, conforme Nro vormatiº o n4 105, de 7f de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código gerador **0561521** e o código CRC **6E96A7F0**.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31213517707	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2201118332

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 DEZEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/690.754-6	MGP2201118332	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA

CNPJ: 30.983.147/0001-00

NIRE: 31213517707

Ementa:

- Alteração da Administração;
- Alteração de Endereço;
- Consolidação Contratual;

MARCOS PEREIRA DE BARROS, brasileiro, nascido em 08/07/1959, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], residente e domiciliado no Reino Unido em Apartment 4, 163 Abbey Foregate, Shrewsbury, Shropshire, United kingdom, SY2 6BF, representado neste ato pela procuradora **ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 30/07/1993, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade MG-16140066, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED]

MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS, brasileira, nascida em 16/01/1961, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], domiciliada no Reino Unido em Apartment 4, 163 Abbey Foregate, Shrewsbury, Shropshire, United Kingdom, SY2 6BF, representada neste ato pela procuradora **ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 30/07/1993, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade MG-[REDACTED], expedida pela [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]
[REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA**”, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **31213517707** em **07/10/2022**, e inscrita no CNPJ sob o nº **30.983.147/0001-00**, com sede na cidade de Uberlândia – MG, na Av. Najla Alípio Abraão, nº 655, Loja 01, Bairro Santa Luzia, CEP: 38.408-754.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Resolvem de comum acordo promover a **Primeira Alteração Contratual**, fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem:

I. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa passa neste ato a ser exercida pela administradora **ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na [REDACTED]

II. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa transfere neste ato sua sede para a **Avenida Rondon Pacheco, nº 5750, Andar 9, Sala 903, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, EP: 38.405-142.**

Das demais cláusulas do Ato Constitutivo:

Resolvem os sócios do presente instrumento, a transcrever as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL logo abaixo, ficando, por satisfeita por todos os atos transcritos e acordados neste instrumento, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios tem acertados a continuação da Sociedade que em decorrência da alteração, celebram a consolidação do ato constitutivo em cumprimento da Lei, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **“OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA”**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **31213517707** em **07/10/2022**, e inscrita no CNPJ sob o nº **30.983.147/0001-00**, com sede na cidade de Uberlândia – MG, Avenida Rondon Pacheco, nº 5750, Andar 9, Sala 903, Bairro Tibery, CEP: 38.405-142.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é: atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma o quadro societário:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
MARCOS PEREIRA DE BARROS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa é exercida pela administradora **ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] assinando **isoladamente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

CLÁUSULA QUINTA:

Os Administradores, no uso da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, conforme as possibilidades da empresa, cujo valor será levado a uma conta de despesas operacionais da sociedade, e ainda com os mesmos direitos das participações dos lucros e prejuízos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**Art.997, inc.II, do Código Civil**).



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados conforme o Parágrafo Único desta clausula;

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios declaram que a simples assinatura do mesmo nos livros e documentos, suprirá a necessidade de reunião anual obrigatória prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração de contrato social só terá validade mediante assinaturas dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso do falecimento ou interdição dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, de acordo com a cláusula de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Esta sociedade tem, e poderá ter diversas **Filiais** no território brasileiro, denominadas cada uma delas com o seu número de ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios administradores, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que não vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime de economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaram também sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes relacionados no § 1º do art. 1.011 da Lei



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

10.406/2002, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro desta comarca da cidade de Uberlândia – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento DIGITALMENTE, em 01 via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Uberlândia – MG, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS PEREIRA DE BARROS

Representada por Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge
Por Procuração

MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS

Representada por Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge
Por Procuração

ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração contratual (0592596)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/690.754-6	MGP2201118332	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta

cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração contratual (0592596)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/690.754-6	MGP2201118332	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em [REDACTED] devidamente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] domiciliada no [REDACTED].
[REDACTED].

MARCOS PEREIRA DE BARROS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]
[REDACTED].

OUTORGADO:

ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e devidamente inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de [REDACTED]
[REDACTED]

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador a outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, e ato de alteração do endereço dentro do mesmo município, e alteração da administração da empresa da empresa **OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.983.147/0001-00** e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE **31213517707**, subscrever quotas no aumento do capital social e assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do (s) outorgante (s), praticados com o uso de certificado digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Uberlândia – MG, 08 de dezembro de 2022.



MARCOS PEREIRA DE BARROS

Outorgante



MARIA ANTONIETA RODRIGUES ROCHA BARROS

Outorgante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/690.754-6	MGP2201118332	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE



ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA, com inscrição ativa na (o) CRC/(MG) sob o nº 093678/O-3, expedida em 22/12/2007, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (Procuração, 1 página);
2. (Identidade contador, 1 página);
3. (Identidade Maria, 1 página);
4. (Identidade Marcos, 1 página);

Data: 09/12/2022

MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA

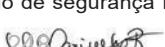


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração contratual (0592596)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/690.754-6	MGP2201118332	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, de NIRE 3121351770-7 e protocolado sob o número 22/690.754-6 em 19/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9818943, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ISABELLA MARQUES DE LIMA MOTA COUTO JORGE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MICHAEL HENRIQUE OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 20/12/2022, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/690.754-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração contratual (0592596)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9818943 em 20/12/2022 da Empresa OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA, Nire 31213517707 e protocolo 226907546 - 19/12/2022. Autenticação: 677AF85E42CF2FD51D05F78E05F4C2729F686AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/690.754-6 e o código de segurança DKA1 Esta

cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo Alteração contratual (0592596)

SEI 19.09.00851.0001064/2023-03 / pg.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.147/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXFORD BUSINESS MASTERS NO BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RONDON PACHECO		NÚMERO 5750	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 903
CEP 38.405-142	BAIRRO/DISTRITO TIBERY	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@OXFORDMASTERS.COM		TELEFONE (34) 9637-1252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2022 às 09:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DESPACHO

Encaminho o presente expediente para análise e manifestação pela DCCL.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/12/2023, às : 5f: 0, conÂrme Nto v ormatiºo n4 170, de : 5 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÂrida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÂrir&id_orgao_acesso_externo=1 inÂrmindo o código verificador **0593660** e o código CRC **428E7F87**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando a manifestação nº 0592572, solicitando a substituição do representante da empresa a ser contratada em favor da Sra. **Isabella Marques de Lima Mota Couto Jorge**, informamos que o contrato nº 013/2023 já fora devidamente editado e juntamente com a portaria nº 050/2023, estão disponibilizados no bloco de assinaturas endereçado ao Superintendente.

Considerando que o contrato já se encontra assinado, ficamos no aguardo da assinatura da portaria para, após, procedermos com a publicação no D.J.E.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 20/12/2023, às : 5fA3, conforme visto no formulário nº 1A0, de : 5 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código gerador **0593716** e o código CRC **8F57CF86**.

DESPACHO

Encaminho à DCCL o contrato e a portaria devidamente assinados para providências.

Atenciosamente,

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 24/02/2023, s à: 9 A3conNrmme v to ° ormati7o n50f 43de à:
de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Verificador **0593777** e o código CRC **19D937A1**.

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 92557.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 14/03/2023 a 23/03/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Luz Farias - Valença - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Catu- SIGA nº 39668.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 05/04/2023 a 05/04/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thomas Bryann Freitas do Nascimento - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
RODRIGO NOBRE DA SILVA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI	15/01/2023 - 14/01/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02336.0015795/2022-61 - Anulação total do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 - Objeto: Aquisição de ferramentas - Parecer Jurídico nº 124/2023 - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela anulação total do Pregão Eletrônico nº 02/2023, em razão da constatação de vício em requisito previsto no competente edital. Salvador, 27 de fevereiro de 2023.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - DADM. Processo SEI: 19.09.02324.0000864/2023-31. Parecer Jurídico (GAB-ATJ): 044/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Objeto: Fornecimento de 05 acessos à ferramenta zênite fácil e 10 orientações por escrito. Valor global: R\$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, III e VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PERIMEIR ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0029472/2022-60. Parecer Jurídico: 096/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto contratual: a prestação de serviços com vistas à realização de curso de Especialização Lato Sensu em Data Science e Analytics, através da formação de 1 (uma) turma contendo 30 (trinta) vagas, com carga horária total de 450 horas, para os servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: o CNPJ e o endereço consignados no preâmbulo do Contrato original que passam a ser 03.795.071/0013-50 e Avenida Orlando Gomes, 1845 – Piatã – Salvador/BA respectivamente. Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0007 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 3594 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00851.0001064/2023-03 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – CGE. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Oxford Business Masters no Brasil Ltda, CNPJ nº 30.983.147/0001-00. Objeto: a prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0017 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 5107 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.35. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 050/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Alan Fabrício de Almeida Santos, matrícula nº 353.993 e Janary Sérgio Ferreira da Silva, matrícula nº 352.114, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 013/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de consultoria e capacitação para implantação da metodologia de Gestão e Produtividade por OKR no Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à CGE acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 013/2023-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.022, do dia 28/02/2023, bem como a publicação da Portaria nº 050/2023 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/01/10123, s à08:23con:orme f to AormatiNb nv 0° 43de à7 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neri:icador **0594405** e o código CRC **3C6F06FB**.